

PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DE AFIFE, CARREÇO E AREOSA
RELATÓRIO

VIANA DO CASTELO
fevereiro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO



EQUIPA TÉCNICA

COORDENADOR:

Paulo Castro – Eng. Agrónomo

ESTRUTURA TÉCNICA:

Ana Vaz – Arq. Paisagista

Duarte Silva – Biólogo

Gonçalo Andrade – Arq. Paisagista

Helena Esteves – Jurista

João Almeida e Silva – Arquiteto

José João Teixeira – Eng. Agrónomo

Patrícia Pereira – Eng. Agrónoma

Rui Carvalho - Arq. Paisagista / SIG

Sara Ferreira - Arq. Paisagista

Sofia Pacheco - Arq. Paisagista

Tiago Costa – Arq. Paisagista / SIG

Victor Esteves - Arq. Paisagista



VIANA DO CASTELO



SOCIEDADE DE ARQUITECTURA PAISAGISTA UNIPessoal Lda



ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS	4
ÍNDICE DE FIGURAS	4
LISTA DE ABREVIATURAS	5
1. INTRODUÇÃO	7
1.1. ÂMBITO E OBJETIVOS DO PLANO	8
1.2. METODOLOGIA	9
1.3. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO	10
2. CONDICIONANTES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	12
2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO EM VIGOR PARA A ÁREA DO PIERACA	12
2.1.1. Âmbito Nacional	12
2.1.2. Âmbito Regional	14
2.1.3. Âmbito Municipal	16
2.1.4. Outros documentos de natureza orientadora com relevância	17
2.2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO NÃO APROVADOS PARA A ÁREA DO PIERACA	18
2.2.1. Âmbito Regional	18
2.2.2. Âmbito Municipal	18
2.3. CONDICIONANTES LEGAIS	19
2.3.1. Recursos Naturais- Recursos Hídricos	19
2.3.2. Recursos Naturais- Recursos Agrícolas e Florestais	20
2.3.3. Recursos Naturais- Recursos Ecológicos	21
2.3.4. Património Edificado- Imóveis Classificados	23
2.3.5. Infraestruturas	23
3. DIAGNÓSTICO	25
4. ESTRATÉGIA E PROPOSTA DE ORDENAMENTO DO PLANO	29
4.1. EIXOS ESTRATÉGICOS DE ORDENAMENTO	29
4.1.1. Valorização da Paisagem	29
4.1.2. Valorização dos Espaços Agrícolas	30
4.1.3. Valorização dos Espaços Naturais e Paisagísticos	31
4.1.4. Valorização das Infraestruturas	32
4.2. PROPOSTA DE ORDENAMENTO	35
4.2.1. Espaços Agrícolas	35
4.2.1.1. Espaços Agrícolas de Produção	35
4.2.1.2. Espaços Agrícolas de Produção Hortoflorícola	35

4.2.1.3.	Espaços Agrícolas de Produção Agropecuária	39
4.2.1.4.	Espaços Agrícolas de Produção Condicionada	43
4.2.1.5.	Hortas Urbanas	43
4.2.1.6.	Áreas Verdes de Enquadramento de Espaço-Canal em Espaço Agrícola	45
4.2.2.	Espaços Naturais e Paisagísticos	45
4.2.2.1.	Rochedos Emersos do Mar e Praias	45
4.2.2.2.	Leitos e Cursos de Água	46
4.2.2.3.	Galerias Ripícolas	48
4.2.2.4.	Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva	49
4.2.2.5.	Zonas de Mata de Proteção do Litoral	49
4.2.2.6.	Zonas de Mata Ribeirinha	50
4.2.3.	Espaços de Atividades Industriais	51
4.2.3.1.	Unidade de Transformação Agroalimentar	51
4.2.4.	Espaços destinados a Equipamentos, Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações	51
4.2.4.1.	Áreas de Recreio e Lazer	51
4.2.4.2.	Antigos Postos de Recolha de Leite	52
4.2.4.3.	Rede de Infraestruturas Viárias	53
4.2.4.4.	Rede de Drenagem Agrícola	53
4.2.4.5.	Abastecimento de Água	54
4.2.4.6.	Drenagem de Águas Residuais	55
4.2.4.7.	Rede Elétrica	55
4.2.5.	Património Cultural Construído e Arqueológico	56
4.2.5.1.	Património Classificado ou Em Vias de Classificação	56
4.2.5.2.	Bens Arquitetónicos Não Classificados	57
4.2.5.3.	Bens Arqueológicos Não Classificados	57
4.3.	CRITÉRIOS DE DELIMITAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ESPAÇO	58
5.	GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO PIERACA	62
6.	BIBLIOGRAFIA	64

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Conformidade do PIERACA com o RJIGT;

Tabela 2- Enquadramento da correspondência das categorias de espaço definidas no PDM e no PIERACA;

Tabela 3- Categorias de espaço consideradas no âmbito do PIERACA e critérios subjacentes à sua delimitação cartográfica.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Planta de enquadramento;

Figura 2- Metodologia do PIERACA;

Figura 3- Problemas identificados na área de intervenção do PIERACA;

Figura 4- Potencialidades identificadas na área de intervenção do PIERACA;

Figura 5- Estudo de circulações e fluxos na área de intervenção do PIERACA;

Figura 6- Cenários possíveis para a implantação das Unidades Hortoflorícolas;

Figura 7- Tipologia de áreas associadas à produção hortoflorícola;

Figura 8- Tipologia de áreas associadas à produção agropecuária;

Figura 9- Área destinada à instalação das Hortas Urbanas.

LISTA DE ABREVIATURAS

APA: Agência Portuguesa do Ambiente;

APC: Área de Proteção Costeira;

CAOP: Carta Administrativa Oficial de Portugal;

DL: Decreto de Lei;

EN: Estrada Nacional;

ERPVA: Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental;

ETAR: Estação de Tratamento de Águas Residuais;

IGT: Instrumento de Gestão Territorial;

IIP: Imóvel de Interesse Público;

PDM: Plano Diretor Municipal;

PDMVC: Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo

PEACA: Perímetro de Emparcelamento Agrícola de Afife, Carreço e Areosa;

PIERACA: Plano de Intervenção em Espaço Rústico de Afife, Carreço e Areosa;

PMDFCI: Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios;

PNPOT: Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território;

POC: Programa da Orla Costeira;

POOC-CE: Plano de Ordenamento de Orla Costeira - Caminha Espinho;

PRN: Plano Rodoviário Nacional;

PROF-EDM: Plano Regional de Ordenamento do Território – Entre Douro e Minho;

PUC: Plano de Urbanização da Cidade;

RAN: Reserva Agrícola Nacional;

RCM: Resolução do Conselho de Ministros;

REN: Reserva Ecológica Nacional;

RERAE: Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas;

RGN: Rede Geodésica Nacional;



RJIGT: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

RN2000: Rede Natura 2000;

RVPDM: Rede Viária do Plano Diretor Municipal;

SMSBVC: Serviços Municipalizados e Saneamento Básico de Viana do Castelo;

UOPG: Unidades Operativas de Gestão Territorial;

ZEC: Zona Especial de Conservação.

ZEP: Zona Especial de Proteção

1. INTRODUÇÃO

Este relatório descreve e justifica a Proposta e Estratégia de Ordenamento do Plano de Intervenção no Espaço Rústico das freguesias de Afife, Carreço e Areosa, designado à frente como PIERACA, no concelho de Viana do Castelo.

O Plano foi elaborado de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio e legislação complementar. O presente documento é parte integrante do desenvolvimento do PIERACA no que se refere ao seu conteúdo documental.

A área de intervenção do PIERACA, com o limite identificado na Planta de Implantação, incide sobre uma faixa de território paralela à costa atlântica, em espaço das freguesias de Afife, Carreço e Areosa, cuja delimitação é definida a norte pelo limite do concelho de Viana do Castelo (definido na Carta Administrativa Oficial de Portugal, CAOP2019), a este pela Estrada Nacional nº 13 (EN13), a sul pela Avenida de Figueiredo e a oeste pelo limite da faixa marítima de proteção considerado no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC-CE). Consiste numa área maioritariamente classificada no Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDMVC) como “Área de Elevado Valor Paisagístico”, de especial relevância para a paisagem da vertente litoral do concelho de Viana do Castelo, onde se entrelaçam sistemas agrícolas, florestais e áreas naturais. A elevada importância destes sistemas reflete-se na classificação da maioria do solo como Reserva Ecológica Nacional (REN) e/ou Reserva Agrícola Nacional (RAN).

A orla costeira integra a lista de Sítios da Rede Natura 2000 (RN2000), o que revela a sensibilidade ambiental desta área e da sua envolvente, que, aliás, é igualmente reconhecida pelo facto de, em termos regionais, fazer parte da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental para a Região Norte de Portugal (ERPVA Norte), prevista no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte). Grande parte da área de intervenção do PIERACA está abrangida pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC-CE), atualmente em fase de revisão. Não obstante o facto de ainda não ter sido aprovado, foi observada a proposta apresentada, o Programa da Orla Costeira (POC), nas incidências consideradas, desde já, relevantes.

Igualmente, a área do Plano inclui o Perímetro de Emparcelamento de Afife, Carreço e Areosa (PEACA), aprovado pela RCM nº184/96, obra de melhoramento agrícola concretizada no final da década de 90 do século passado, que consistiu no ordenamento fundiário das parcelas, com o objetivo de resolver os problemas de acesso e a sua fragmentação, no sentido de tornar esta área mais produtiva em termos agrícolas, conseguindo, dos 11.000 prédios originais, uma redução para 3.000 prédios devidamente infraestruturados e com acesso direto, propriedade de cerca de 900 proprietários, num total de cerca de 587 hectares.



Figura 1 Planta de enquadramento do PIERACA

1.1. ÂMBITO E OBJETIVOS DO PLANO

O PIERACA apenas incide sobre o solo rústico, não tendo qualquer ação sobre os espaços delimitados como

urbanos ou urbanizáveis no interior do seu limite, aplicando-se a estes as disposições previstas no PDMVC. Assim, o plano visa a implementação de medidas e ações ao nível do planeamento e gestão da paisagem, bem como o estabelecimento de regras de ocupação que permitam a conjugação de interesses das várias partes interessadas e as potencialidades do território, de acordo com a sua capacidade de carga e a harmonização com os valores biofísicos e paisagísticos presentes.

Os objetivos estratégicos do PIERACA são a:

- a. Constituição de uma solução inovadora participada entre as várias entidades, públicas e privadas, exequível em tempo útil e sustentável a longo prazo, ao nível económico e dos recursos ambientais;
- b. Melhoria das condições de produção agrícola (definição de regulamentação de novas estruturas construídas e equipamentos de apoio) e promoção da inovação e diversificação no setor, articulando-se também com outras atividades económicas compatíveis com o uso do espaço, que não necessariamente de índole agrária;
- c. Proteção e valorização da paisagem e dos valores locais, acompanhadas pela melhoria da qualidade ambiental, nas componentes solo, água e ar, constituindo-se um exemplo de referência nacional no que diz respeito ao equilíbrio entre as dimensões económica, ambiental e social;
- d. Diversificação de usos e melhoria das condições para fruição dos espaços, tanto por parte da população local como pelos visitantes.

1.2. METODOLOGIA

O PIERACA foi elaborado em 3 fases, numa metodologia sequencial e participativa, desde a caracterização da situação de referência, até à definição do plano. Cada fase resultou numa apresentação pública em reuniões de Fórum com as principais entidades públicas e representantes dos agricultores.

A primeira fase referiu-se ao desenvolvimento dos estudos de base do plano e consistiu na análise e caracterização da situação de referência, incluindo o estudo das características biofísicas, socioeconómicas e culturais da área do Plano. A caracterização da situação existente é importante para monitorizar a implementação do plano e analisar a evolução futura desta área. A definição e a caracterização da área de intervenção foram feitas no documento “PIER | Afife, Carreço e Areosa - Caracterização da Situação de Referência”, que acompanha o plano.

Na segunda fase de trabalho, identificaram-se os problemas, constrangimentos e potencialidades da área do PIERACA, sistematizando-os em mapas síntese e apontando-se as estratégias, gerais e específicas, para o Plano, que permitiram orientar a formalização do PIERACA. Nesse sentido, foi produzido o documento “PIER | Afife, Carreço e Areosa- Estratégia e Objetivos”, que acompanha o plano.

A terceira fase do trabalho correspondeu à elaboração da proposta do plano, e resultou na definição das estratégias e do modelo de organização territorial - Planta de Implantação do Plano, na conjugação dos interesses das várias partes interessadas e potencialidades do território, de acordo com as características biofísicas desta área. As soluções definidas no plano foram integradas na estrutura da paisagem em estudo, tendo em conta a sua capacidade de carga e a harmonização com o território, sendo dada especial atenção às questões visuais, já que esta é uma paisagem sobretudo aberta sobre o mar.

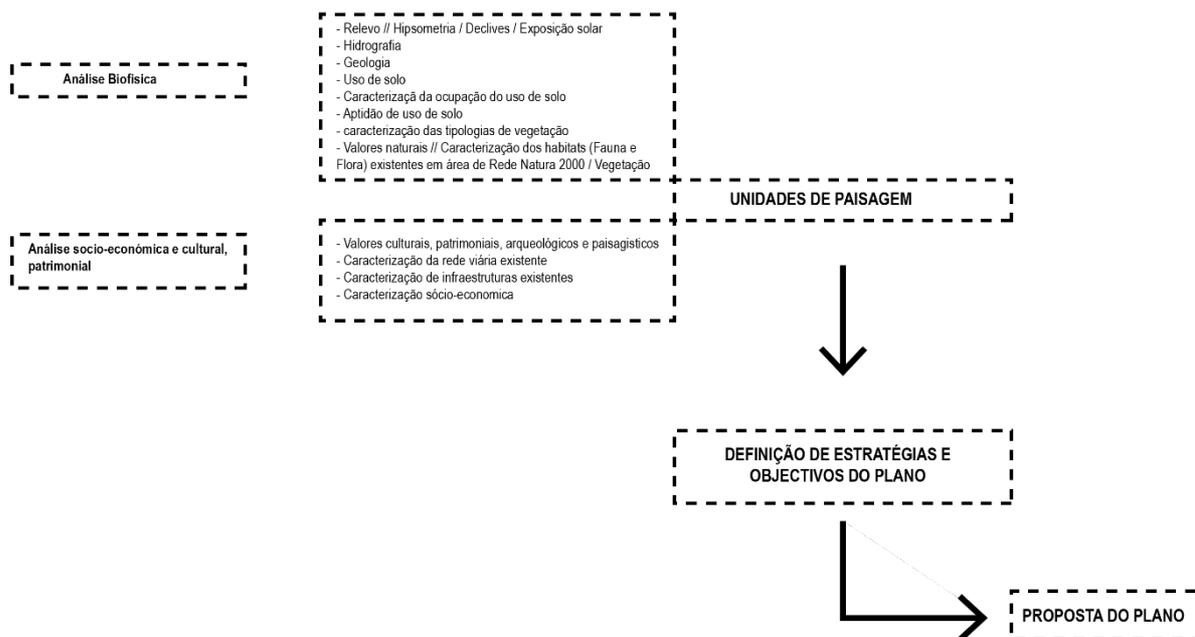


Figura 2 Metodologia do PIERACA

1.3. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

O PIERACA é constituído pelos seguintes elementos:

- a. Regulamento;
- b. Planta de Implantação, escala 1:10.000, com representação do regime de uso, ocupação e transformação da área de intervenção;
- c. Planta de Condicionantes, identificando as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento, e respetivas plantas anexas:
 - i. Planta de Perigosidade de Incêndio Rural;
 - ii. Áreas Percorridas por Incêndios nos últimos 10 anos;
 - iii. Planta de Zonamento Acústico.

O PIERACA é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a. Relatório que fundamenta as opções do PIERACA, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais, e culturais para a sua execução;
- b. Relatório Ambiental, decorrente da Avaliação Ambiental Estratégica;
- c. Programa de Execução e Plano de Financiamento das ações previstas;
- d. Caracterização da Situação de Referência;
- e. Estratégia e Objetivos;
- f. Planta de localização, contendo o enquadramento do plano no território municipal envolvente, com indicação das principais vias de comunicação e demais infraestruturas relevantes, da estrutura ecológica e dos grandes equipamentos, existentes e previstos na área do plano e demais elementos considerados relevantes;
- g. Planta da Situação Existente, com a ocupação do solo e a topografia à data da deliberação que determina a elaboração do plano;
- h. Declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do plano;
- i. Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
- j. Relatório do processo de consulta desenvolvido ao longo do período de elaboração do PIERACA;
- k. Ficha dos dados estatísticos, em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral do Território.

A tabela seguinte identifica a conformidade do PIERACA com o RJGT:

CONFORMIDADE COM O RJGT		PEÇAS DO PIERACA
constituído:		
nº 1	alínea a)	Regulamento
	alínea b)	Planta de Implantação
	alínea c)	Planta de Condicionantes
		Planta de Perigosidade de Incêndio Rural
		Áreas Percorridas por Incêndios nos últimos 10 anos
	Planta de Zonamento Acústico	
acompanhado:		
nº 2	alínea a)	Relatório que fundamenta as opções do PIERACA, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais, e culturais para a sua execução
	alínea b)	Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da Avaliação Ambiental
nº 2	alínea c)	Não estão previstas operações de transformação fundiária, na medida em que a área foi objeto de uma operação de emparcelamento rural por parte do Ministério da Agricultura na década de 90, o que resultou na reconfiguração das parcelas existentes na altura para um novo desenho mais racional da propriedade e da sua localização quanto à sua acessibilidade ao sistema viário interno e ao sistema de drenagem construídos
nº 3	alínea a) a g)	
nº 2	alínea d) e f)	Programa de Execução e Plano de Financiamento das ações previstas e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira

		Caracterização da Situação de Referência
		Estratégia e Objetivos
nº2	alínea e)	Não foram previstos mecanismos de redistribuição de benefícios, por não se aplicar
	alínea a)	Planta de localização, contendo o enquadramento do plano no território municipal envolvente, com indicação das principais vias de comunicação e demais infraestruturas relevantes, da estrutura ecológica e dos grandes equipamentos, existentes e previstos na área do plano e demais elementos considerados relevantes;
	alínea b)	Planta da situação existente, com a ocupação do solo e a topografia à data da deliberação que determina a elaboração do plano;
nº 4	alínea c)	Declaração comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do plano;
	alínea d)	Não aplicável ao PIERACA. O Plano em específico posiciona-se no intermédio entre o zonamento e o desenho urbano
	alínea e)	Zonamento acústico - Planta de Condicionantes - ZA nº 1, alínea c)
	alínea f)	Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
	alínea f)	Relatório do processo de consulta desenvolvido ao longo do período de elaboração do PIERACA
	alínea g)	Ficha dos dados estatísticos, em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral do Território.

Tabela 1- Conformidade do PIERACA com o RJIGT

2. CONDICIONANTES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO EM VIGOR PARA A ÁREA DO PIERACA

2.1.1. Âmbito Nacional

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados Membros para a organização do território da União Europeia.

O PNPOT foi aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, e n.º 103-A/2007, de 23 de novembro. O PNPOT aponta estratégias territoriais que importa referir no âmbito deste plano, como “*Proteger a paisagem e ordenar os espaços protegidos como um pilar fundamental de desenvolvimento, de sustentabilidade e de expansão da atividade turística; (...) Preservar as condições de exploração das produções agropecuárias de qualidade; (...) Assumir como prioridade estratégica a recuperação dos défices ambientais*”.

No que se refere à área entre os rios Minho e Lima, o PN POT aponta a importância do reforço do papel de Viana do Castelo como centralidade urbana, a necessidade de se “*preservar as condições naturais de produção e a viabilidade das explorações de produtos agropecuários competitivos (...)*” e de “*superar os défices ambientais, com prioridade para as situações mais graves em termos de qualidade de vida e de diminuição das potencialidades de valorização turística dos territórios.*”

Relativamente às opções estratégicas e modelo territorial, o PN POT constitui um dos instrumentos-chave para implementar a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, com desígnios e opções no âmbito de “*um espaço sustentável e bem ordenado (...) Preservar o quadro natural e paisagístico, em particular os recursos hídricos, a zona costeira, a floresta e os espaços de potencial agrícola; Gerir e valorizar as áreas classificadas integrantes da Rede Fundamental de Conservação da Natureza.*”

Plano Rodoviário Nacional (PRN)

O PRN é um programa setorial de incidência territorial que define a rede rodoviária nacional do continente. Este programa, revisto e atualizado através do DL n.º 222/98, de 17 de julho, define que a rede rodoviária nacional é constituída por:

- a. Rede Nacional Fundamental, que integra os itinerários principais;
- b. Rede Nacional Complementar, que integra os itinerários complementares e estradas nacionais.

Para além destas, o PRN integra uma outra categoria de estradas, as Estradas Regionais, descritas no art.12º do referido DL.

É ainda de salientar a aprovação do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, publicado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, que se aplica também às estradas regionais e estradas nacionais desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

A entidade responsável pela administração e com poderes de autoridade pública nas áreas de jurisdição rodoviária é a Infraestruturas de Portugal (IP, S.A).

Plano Setorial da Rede Natura 2000

O Plano Setorial da RN2000 é um instrumento de gestão territorial, que visa a salvaguarda e valorização dos habitats do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num bom estado de conservação, sendo essencial para a gestão da biodiversidade.

A área de intervenção integra a Zona Especial de Conservação do Litoral Norte, cujas orientações de gestão são promover a recuperação do cordão dunar, condicionando a expansão urbano-turística e a implantação de

infraestruturas, ordenando as atividades de recreio e lazer e a acessibilidade às praias. Dever-se-á também efetuar o controle das espécies exóticas invasoras, procurando tendencialmente a sua erradicação.

Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho

O POOC Caminha-Espinho (POOC-CE), face ao quadro legal e institucional em vigor, nomeadamente as alterações referentes à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, encontra-se em fase de alteração, passando a integrar a categoria dos programas, perdendo o carácter vinculativo relativamente a particulares. A elaboração da proposta de revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho, foi determinada pelo Despacho n.º 22401/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 9 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 7171/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril, teve início em outubro de 2014.

Neste momento, o Programa de Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE) encerrou o período de consulta pública, foi publicado o Relatório de Ponderação e aguarda-se a sua aprovação e publicação.

Relativamente ao POOC-CE, a área do PIERACA integra as áreas definidas como área de proteção costeira (APC), que *“constitui a parcela de território situada na faixa de intervenção do POOC, considerada fundamental para a estabilidade do litoral, na qual se pretende preservar os locais e paisagens notáveis ou característicos do património natural e cultural da orla costeira, bem como os espaços necessários à manutenção do equilíbrio ecológico, incluindo praias, rochedos e dunas, áreas agrícolas e florestais, zonas húmidas e estuários”*. Identificam-se as várias categorias de espaços identificadas pelo POOC e presentes na área do plano: Praias em APC; Áreas de vegetação rasteira e arbustiva em APC; Áreas florestais em APC; Áreas agrícolas em APC; Rochedos em APC; Zonas húmidas em APC; Estuários em APC; Equipamentos em APC.

2.1.2. Âmbito Regional

Programa Regional de Ordenamento Florestal- Entre Douro e Minho (PROF-EDM):

O PROF-EDM, aprovado pela Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, concretiza o PNPOT, no seu âmbito, e cujas normas condicionam a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, devendo estas ser integradas nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território.

O PROF-EDM estabelece um zonamento/organização territorial de acordo com sub-regiões classificadas como homogéneas. A área de intervenção do PIERACA encontra-se inserida na sub-região homogénea Minho-Neiva, onde se destaca a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais:

- a) Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
- b) Função geral de produção;

- c) Função geral de silvopastorícia, caça e pesca nas áreas interiores.

Segundo o PROF-EDM, são salientadas as espécies florestais a privilegiar, nomeadamente:

- a) Espécies a privilegiar (Grupo I):
- i. Plátano (*Acer pseudoplatanus*);
 - ii. Castanheiro (*Castanea sativa*);
 - iii. Cedro-do-atlas (*Cedrus atlantica*);
 - iv. Cedro-do-buçaco (*Cupressus lusitanica*);
 - v. Eucalipto (*Eucalyptus globulus*);
 - vi. Freixo-comum (*Fraxinus angustifolia*);
 - vii. Nogueira-negra (*Juglans nigra*);
 - viii. Pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*);
 - ix. Carvalho-alvarinho (*Quercus robur*);
 - x. Azinheira (*Quercus rotundifolia*);
 - xi. Sobreiro (*Quercus suber*).
- b) Outras espécies a privilegiar (Grupo II):
- i. Amieiro (*Alnus glutinosa*);
 - ii. Medronheiro (*Arbutus unedo*);
 - iii. Azeiteira (*Corylus avellana*);
 - iv. Freixo -europeu (*Fraxinus excelsior*);
 - v. Nogueira -comum (*Juglans regia*);
 - vi. Loureiro (*Laurus nobilis*);
 - vii. Pinheiro -manso (*Pinus pinea*);
 - viii. Plátano (*Platanus x acerifolia*);
 - ix. Choupo-negro (*Populus nigra*);
 - x. Choupo-híbrido (*Populus x canadensis*);
 - xi. Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*);
 - xii. Salgueiro-branco (*Salix alba*);
 - xiii. Borracheira-preta (*Salix atrocinerea*).

No que concerne à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, a realizar na área do PIERACA, aplicam-se as orientações previstas no PROF-EDM, para a sub-região homogénea Minho-Neiva, designadamente as respetivas funções gerais, normas de intervenção, modelos de silvicultura e espécies a privilegiar, que se encontram no Documento Estratégico do PROF-EDM, nos capítulos D e E.

Plano de Gestão da Região Hidrográfica Minho Lima (PGRH - RH1 Minho Lima):

A área de intervenção integra as Ribeiras de Cabanas e Pêgo, referenciadas no Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) - RH1 Minho Lima como Ribeiras Costeiras, para as quais o PIERACA integra as medidas aí previstas, nomeadamente no Eixo PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas.

2.1.3. Âmbito Municipal

Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDMVC)

O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo em vigor corresponde à revisão, aprovada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo, em 11 de março de 2008, e publicada através do Aviso n.º 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de abril de 2008, com a alteração publicada através do Aviso n.º 1817/2014 Diário da República, 2.ª série, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2014. A CMVC deliberou, no dia 11 de julho de 2019, iniciar o processo da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal.

Face ao PDM em vigor, a área de intervenção do PIERACA compreende Espaços Agrícolas, Espaços Naturais e Paisagísticos e Áreas de Recreio e Lazer, classificados numa “Área de Elevado Valor Paisagístico” (755ha), por natureza *non-aedificandi*, e condicionados relativamente à edificação, de acordo com o definido em regulamento do PDM, sendo que qualquer intervenção deve “ser preferencialmente antecedida pela execução de plano ou projeto de maior pormenor”.

Grande parte da área corresponde a uma “Área de Elevado Valor Paisagístico”, com importância na estrutura paisagística do concelho de Viana do Castelo e cuja importância se reflete na classificação de solo como REN e RAN.

As Áreas de Elevado Valor Paisagístico encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e correspondem a zonas do território concelhio que, pela sua dimensão, continuidade e localização, desempenham um papel importante na perceção da paisagem.

Nos Espaços Agrícolas não são permitidas quaisquer edificações, de carácter definitivo ou precário, incluindo estufas e painéis publicitários, com as exceções decorrentes do PDMVC.

Os Espaços Naturais, de acordo com a secção V do artigo 32º, “além de constituírem uma dimensão física fundamental na caracterização do povoamento e do seu ordenamento, imprescindível à sustentabilidade de um sistema territorial em constante mutação, representam também um valioso recurso, com valor intrínseco e de usufruto para toda a comunidade.” Compreendendo na área do PIERACA os rochedos emersos do mar, praias, ínsuas e sapais; leitos de cursos de água; zonas de mata ribeirinha; galerias ripícolas; zonas de vegetação rasteira e arbustiva; zonas de mata de proteção do litoral.

Estes espaços são *non-aedificandi*, não sendo permitidas quaisquer novas edificações, de caráter definitivo ou precário, com exceções descritas em regulamento do PDMVC.

Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo

O Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUC) é um instrumento de gestão territorial de âmbito municipal.

O PUC em vigor, publicado no Aviso n.º 14876/2018, de 28 de setembro, resulta da alteração ao regulamento para regularização de atividades económicas, ao abrigo do DL n.º 165/2014. O PUC integra a área correspondente ao território da cidade, nas freguesias de Areosa, Santa Maria Maior, Meadela e Darque, e regulamenta as normas de edificabilidade a ter em conta nesse espaço. É de salientar que, dentro da área de intervenção do PIERACA, apenas a freguesia da Areosa está sujeita à consulta e cumprimento das normas estabelecidas no âmbito do PUC, no que toca à categoria de solo urbano.

Constituem objetivos do PUC:

- i. Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o equilíbrio ambiental e social;
- ii. Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local;
- iii. Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais;
- iv. Determinar as carências habitacionais, enquadrando as orientações e soluções adequadas, no âmbito da política de habitação;
- v. Compatibilizar as diversas intervenções setoriais;
- vi. Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente para a elaboração de outros Planos Municipais de nível inferior ou de planos de caráter sub-regional, regional ou nacional;
- vii. Servir de enquadramento à elaboração de Planos de Atividades do Município.

2.1.4. Outros documentos de natureza orientadora com relevância

- Plano Municipal de Emergência de Viana do Castelo;
- Plano de Ordenamento da Bacia Leiteira Primária do Entre Douro e Minho;
- Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS);
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica;

- Código de Boas Práticas Agrícolas;
- Legislação específica ao emparcelamento rural (Lei nº111/2015, de 27 de agosto) e Lei nº 62/2012 – bolsa nacional de terras).

2.2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO NÃO APROVADOS PARA A ÁREA DO PIERACA

Apesar de não terem sido alvo de aprovação por parte das entidades competentes, existem IGT que, pela sua natureza orientadora do ordenamento e gestão do território, foram consideradas durante a elaboração do PIERACA, e cujas orientações são seguidamente destacadas.

2.2.1. Âmbito Regional

Plano Regional do Ordenamento do Território do Norte

O Plano Regional do Ordenamento do Território do Norte (PROT-N) constitui um quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, estabelecendo um modelo de organização do território regional e identificando os principais sistemas territoriais - sistema urbano, sistema biofísico e sistema de recursos produtivos e outros – para os quais são definidos conjuntos de orientações estratégicas e normas orientadoras.

As orientações estratégicas do PROT-N para o setor agroflorestal e desenvolvimento rural visam, sobretudo, a melhoria do desempenho, a revitalização e a aplicação dos princípios de sustentabilidade ambiental e ecocondicionalidade às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;

Ainda no âmbito da dimensão agroflorestal, o PROT-N delimita a unidade territorial Litoral Norte, com elevado potencial produtivo, que enfrenta “*desafios de adaptação estrutural (...) às exigências do mercado, e ao cumprimento do normativo ambiental*”, na qual será necessário “*contrariar a atual tendência de fragmentação e artificialização de solos*” para usos não agrícolas que se tem vindo a verificar na Bacia Leiteira Primária do Entre Douro e Minho.

2.2.2. Âmbito Municipal

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão- Núcleo Urbano da Praia de Carreço

A UOPG- Núcleo Urbano da Praia de Carreço está prevista no regime do POOC Caminha-Espinho e tem como principais objetivos a contenção da construção e consolidação do aglomerado e o reordenamento da área de estacionamento.

Apesar de se enquadrar em solo urbano, este instrumento define orientações estratégicas com implicações em termos de recuperação dunar e proteção costeira, cujo âmbito é abordado no PIERACA.

2.3. CONDICIONANTES LEGAIS

Na área de intervenção do PIERACA é aplicável a legislação específica relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública identificadas na respetiva Planta de Condicionantes do Plano.

De seguida é feita uma breve abordagem às servidões e restrições que se identificam:

2.3.1. Recursos Naturais- Recursos Hídricos

- a. **Leitos das Águas do Mar e Águas Fluviais;**
- b. **Margem das Águas do Mar e Águas Fluviais;**
- c. **Leitos e Cursos de Águas;**
- d. **Margem dos Cursos de Água;**

Consideram-se recursos hídricos todas as águas subterrâneas ou superficiais, os respetivos leitos e margens e ainda as zonas de infiltração máxima, as zonas adjacentes e as zonas protegidas, conforme o artigo 1º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e o artigo 1.º e 2.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

A constituição de servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas ao Domínio Público Hídrico seguem o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e no DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio. O Domínio Público Hídrico compreende o Domínio Público Marítimo, o Domínio Público Lacustre e Fluvial e o domínio público das restantes águas. As margens das águas do mar (50 m), de outras águas navegáveis ou flutuáveis (30 m) e as águas não navegáveis nem flutuáveis (10 m) fazem parte do Domínio Público Hídrico.

- e. **Zonas Ameaçadas pelas Cheias:**

As áreas identificadas em PDM como áreas ameaçadas pelas cheias correspondem à envolvente ao ribeiro de Carreço.

- f. **Captações de Água:**

Identifica-se, na área do PIERACA, a captação de água da Areosa, que foi construída na década de 50, para reforço do abastecimento de água à cidade de Viana do Castelo durante o período de estiagem, sendo hoje

uma importante origem que complementa o abastecimento da área urbana a partir da captação de Bertandos. Em 1970, foram executadas obras de ampliação da captação com a construção de três poços. Está prevista a desativação deste abastecimento pela SMSBVC.

A constituição de servidões relativas à captação de águas subterrâneas para abastecimento público segue o regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, com as alterações decorrentes do artigo 37º da Lei da Água, pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e pela Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho. O perímetro de proteção abrange a área limítrofe ou contígua à captação de água, cuja utilização é condicionada, de forma a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos utilizados (artigo 37º. n.º 1 e 3 da Lei da Água), e compreende três áreas: zona de proteção imediata, zona de proteção intermédia, zona de proteção alargada (não aplicável a esta captação).

2.3.2. Recursos Naturais- Recursos Agrícolas e Florestais

a. Reserva Agrícola Nacional

O Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, relativa à RAN, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da RAN.

As áreas da RAN constituem o conjunto de áreas que “*em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola.*” Constitui uma restrição de utilidade pública, à qual se “*aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo*”, identificando quais as permitidas tendo em conta os objetivos de proteção do recurso solo, preservação dos valores naturais e desenvolvimento sustentável.

A RAN corresponde a uma área de cerca de 695ha, expressando a capacidade agrícola do território.

b. Povoamento de Oliveiras

O regime jurídico de proteção às oliveiras rege-se pelo DL n.º 120/86, de 28 de maio.

c. Espécies Protegidas (Sobreiro, Azinheira e Azevinho Espontâneo)

O regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira rege-se pelo DL n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo DL n.º 155/2004, de 30 de junho.

Por outro lado, o regime jurídico de arranque, corte, transporte e venda de azevinho é regulado pelo DL n.º 423/89, de 4 de dezembro.

d. Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios nos últimos 25 anos

O Regime Jurídico de proteção dos povoamentos florestais percorridos por incêndios encontra-se previsto, no DL n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado pelo DL n.º 55/2007, de 12 de março e pelo DL n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo DL n.º 155/2004, de 30 de junho, para o caso particular dos povoamentos de sobreiro e azinheira, conforme art.º 4 do DL 169/2001 de 25/05 alterado pelo DL n.º 155/2004, de 30 de junho.

e. Classes de Perigosidade de Incêndio Rural

A classificação de Perigosidade de Incêndio Rural, enquadra-se no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, DL n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro. Na área de intervenção do PIERACA, encontram-se identificadas áreas com perigosidade de incêndios rurais de classe alta ou muito alta, de acordo com o estabelecido pela CMVC no âmbito da elaboração do PMDFCI do município, previsto no Aviso n.º 939/2020, publicado no DR, 2ª Série, de 17 de janeiro de 2020. Todas as ações necessárias à prevenção e defesa da floresta contra incêndios estão definidas no regulamento do PMDFCI, que deve ser consultado.

2.3.3. Recursos Naturais- Recursos Ecológicos

a. Reserva Ecológica Nacional

O Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da REN.

Constitui uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.

Os usos e ações compatíveis nas áreas integradas na REN encontram-se identificados, de acordo com o artigo 5º, no anexo II do respetivo diploma.

b. Reserva Ecológica Nacional- Leitos de Cursos de Água

O regime jurídico de proteção que estabelece a titularidade dos recursos hídricos rege-se pela Lei nº 54/2005, de 15 de Novembro, cujo âmbito compreende as águas, abrangendo ainda os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas, sendo que em função da titularidade, os recursos hídricos compreendem os recursos dominiais, ou pertencentes ao domínio público, e os recursos patrimoniais, pertencentes a entidades públicas ou particulares.

c. Monumentos Naturais

Na sequência da inventariação de geossítios do Litoral Norte, encontrou-se uma elevada geodiversidade no concelho de Viana do Castelo, com elementos de grande interesse para a preservação geológica.

Num primeiro momento do estudo, foram identificados 17 geossítios no município de Viana do Castelo, dos quais 5 apresentavam uma excecionalidade científica dos valores geológicos presentes, cuja classificação enquanto Monumentos Naturais Locais foi publicada no Aviso n.º 4658/2016- publicado no DR, 2ª série, nº 67 de 6 de abril de 2017. Estes sítios classificados encontram-se essencialmente na faixa litoral do concelho e são os seguintes:

- Alcantilado de Montedor
- Pedras Ruivas
- Canto Marinho
- Ribeira de Anha
- Ínsuas do Lima

Num segundo momento do estudo, e no âmbito da estratégia municipal para a geoconservação, identificaram-se várias áreas com potencial turístico e educativo - sítios da geodiversidade- e 8 áreas com valor científico de relevância regional e nacional- geossítios. A sua classificação foi publicada no Aviso n.º 1212/2018- publicado no DR, 2ª série, nº 18 de 25 de janeiro de 2018, e são os seguintes:

- Pavimentos Graníticos da Gatenha
- Cascatas do Poço Negro
- Cascatas da Ferida Má
- Penedo Furado do Monte da Meadela
- Planalto Granítico das Chãs de Sta. Luzia
- Turfeiras das Chãs de Arga
- Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes
- Dunas Trepadoras do Faro de Anha.

Destes 13 geossítios identificados, localizam-se dentro da área do PIERACA os seguintes:

- Pavimentos graníticos da Gatenha
- Alcantilado de Montedor
- Canto Marinho
- Pedras Ruivas

Estes geossítios estão sujeitos ao regime definido no DL n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo DL n.º 242/2015 de 15 de outubro - Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

d. Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação - Litoral Norte

O território afeto ao PIERACA é abrangido pela Zona Especial de Conservação do Litoral Norte, classificada pelo Decreto Regulamentar nº1/2020 de 16 de março.

2.3.4. Património Edificado- Imóveis Classificados

- a. Imóvel de Interesse Público;**
- b. Zona Geral de Proteção;**
- c. Zona Especial de Proteção;**
- d. Zona *Non Aedificandi*;**
- e. Zona do Imóvel Protegido.**

De acordo com a Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, os bens imóveis “*podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio, nos termos em que tais categorias se encontram definidas no direito internacional, e os móveis, entre outras, às categorias indicadas no título VII.*”

De acordo com o artigo 15º da presente lei, os bens imóveis classificados, ou em vias de classificação beneficiam de uma proteção de 50m a partir dos seus limites externos. Os imóveis classificados devem “*díspar ainda de uma zona especial de proteção, a fixar por portaria (...)*” sendo que nas zonas especiais de proteção (ZEP) se podem incluir zonas *non aedificandi*, de proteção ao património.

2.3.5. Infraestruturas

O regime de constituição de servidões para as infraestruturas básicas são os constantes na lei.

a. Rede Elétrica:

- i. Infraestrutura de Transporte de Energia Elétrica- Alta Tensão;
- ii. Infraestrutura de Transporte de Energia Elétrica- Média Tensão.

As servidões administrativas relativas a infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica regem-se pelo previsto no DL n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e no DL n.º 172/2006, de 23 de agosto.

b. Gasodutos e Oleodutos:

- i. Gasodutos ou Oleodutos.

O regime jurídico de constituição de servidões de gás resulta dos seguintes diplomas:

- DL n.º 374/89, de 25 de outubro, alterado pelo DL n.º 232/90, de 16 de julho, pelo DL n.º 274-A/93, de 4 de agosto, e pelo DL n.º 8/2000, de 8 de fevereiro;
- DL n.º 232/90, de 16 de julho, alterado pelo DL n.º 183/94, de 1 de julho, e pelo DL n.º 7/2000, de 3 de fevereiro;
- DL n.º 11/94, de 13 de janeiro.

c. Rede Rodoviária Nacional e Rede Rodoviária Regional:

- i. Estrada Regional;
- ii. Zona de Servidão de Estrada do Plano Rodoviário Nacional;
- iii. Zona de Respeito.
- iv. Estrada Regional sob Gestão Municipal;

Nos terrenos confinantes com estradas classificadas pelo Plano Rodoviário Nacional (PRN), as Zonas de Servidão *Non Aedificandi* constituem-se com o artigo 5º do DL nº 13/94 de 15 de janeiro.

d. Rede Ferroviária:

- i. Via Férrea;
- ii. Zona de Servidão da Via Férrea.

O regime das servidões do domínio público ferroviário rege-se pelo DL n.º 276/2003, de 4 de novembro.

e. Faróis e Outros Sinais Marítimos:

- i. Farol e outro Sinal Marítimo;
- ii. Zona de Servidão de Sinalização Marítima.

O regime de constituição de servidões relativamente aos faróis e outros sinais marítimos consta no DL nº 594/73, de 7 de novembro. As zonas adjacentes a qualquer dispositivo de sinalização marítima existente e as zonas incluídas na linha de enfiamento dos referidos dispositivos, ficam sujeitas a servidão de sinalização marítima, destinada a garantir a segura e eficiente utilização da mesma sinalização conforme o artigo 5º do DL nº 594/73.

f. Marcos geodésicos

- i. Marco Geodésico;
- ii. Zona de Proteção do Marco Geodésico

Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) são da responsabilidade da Direcção-Geral do Território. Do ponto de vista do DL n.º 143/82, de 26 de abril, importa salientar os aspetos que se relacionam com a gestão das Zonas de respeito, sendo esta uma zona circunjacente ao sinal, que não pode ser nunca inferior a 15m de raio, onde é interdita a realização de quaisquer operações que impeçam a

visibilidade das direções constantes das minutas da triangulação revista, quer se trate de plantações, construções, ou outras obras, ou trabalhos de qualquer natureza.

3. DIAGNÓSTICO

Como é possível entender a partir da leitura do capítulo anterior, a área do PIERACA contém valores ambientais, paisagísticos, culturais e sociais importantíssimos, cuja preservação e potenciação deve ser salvaguardada. A estes, acresce ainda o valor económico, conferido pelo Perímetro de Emparcelamento, que, se por um lado permitiu o desenvolvimento da prática agrícola, por outro não está suficientemente rentabilizado. Tal deve-se ao facto da área em estudo estar sujeita a um conjunto de figuras legais, sejam instrumentos de gestão territorial, sejam servidões e restrições de utilidade pública, que condicionam o desenvolvimento dos objetivos do PEACA, dificultando a conciliação entre as valências económica, social e ambiental, e, consequentemente, impedindo que se atinja um desenvolvimento sustentável para o território.

Tendo consciência de que a não resolução desta situação resultaria na degradação ambiental, económica e social desta área, pela quebra de produção económica agropecuária, pela deterioração das condições de salubridade das populações, pelo aumento das áreas abandonadas e pela degradação dos recursos naturais, torna-se imperativo que sejam tomadas medidas no sentido de procurar a sustentabilidade do desenvolvimento do território.

É de sublinhar que em Portugal são poucas as áreas, se é que possa existir uma área de cerca de mil hectares, com este nível de isolamento relativamente a outras atividades agrícolas (com uma cidade a sul, mar a poente, uma mancha florestal a norte e uma mancha urbana/florestal a nascente), com uma qualidade ambiental, com solos e água que a podem colocar diretamente em modo de produção biológica sem período de reconversão, com características por via dos ventos dominantes com níveis elevados de humidade, mas igualmente com um efeito fitossanitário, que permitem pensar esta área no futuro como uma potencial área especializada na produção de fatores de produção para a agricultura biológica (sementes, material vegetativo). E pensar nesta potencialidade num contexto em que seja possível manter o seu elevado valor como paisagem, é ainda mais desafiador.

Num momento anterior, foi elaborado o documento de Caracterização da Situação de Referência, onde se analisaram e caracterizaram as componentes biofísicas e antrópicas do território em estudo, de modo a identificar os sistemas socioecológicos e socioeconómicos, assim como delimitar as áreas de salvaguarda que visem a proteção e valorização dos sistemas naturais e patrimoniais de referência. De modo a sintetizar as principais conclusões que se podem retirar deste documento, é apresentada uma análise SWOT, onde são definidos pontos fortes e pontos fracos (fig.3) atualmente existentes na área do PIERACA, assim como as oportunidades (fig.4) que advém da execução deste plano.

Forças

- Elevada qualidade paisagística;
- Solos de elevada categoria agrícola;
- Áreas classificadas em RN2000;
- Presença de habitats prioritários;
- Características edafoclimáticas adequadas ao modo de produção biológico;
- Infraestrutura de recreio e turismo (Apoios de praia, estacionamento, ecovia);
- Património Natural;
- Património Cultural.

Fraquezas

- Área agrícola abandonada;
- Problemas de drenagem deficiente da Veiga por falta de manutenção da Rede de Drenagem;
- Existência de conflitos entre a atividade agrícola, a ocupação urbana e a fruição da Veiga;
- Habitats ameaçados por expansão de espécies de flora invasora;
- Degradação ambiental e paisagística localizada;
- PEACA não concluído e falta de entrega a órgão de gestão próprio;
- Edificado abandonado.

Oportunidades

- Procura crescente de turismo associado ao cicloturismo e pedestrianismo (p.e. Caminho da Costa Santiago);
- Potencial para os usos recreativos e de lazer da população local;
- Proximidade a Viana do Castelo, cidade com cantinas sociais com maior capacidade de consumo de hortícolas frescos;
- Tomada de consciência da sociedade da importância para a saúde, ambiente e economia do consumo sustentável (km zero, de época, modo de produção biológico, etc.);
- Processo de regularização da atividade pecuária no âmbito do RERAE;
- Disponibilidade de apoio financeiro à gestão das áreas classificadas e à requalificação ambiental de áreas naturais;
- Políticas agrícolas, de âmbito europeu e nacional.

Ameaças

- Erosão costeira;
- Alterações climáticas;
- Crise do setor leiteiro;
- Abandono agrícola.

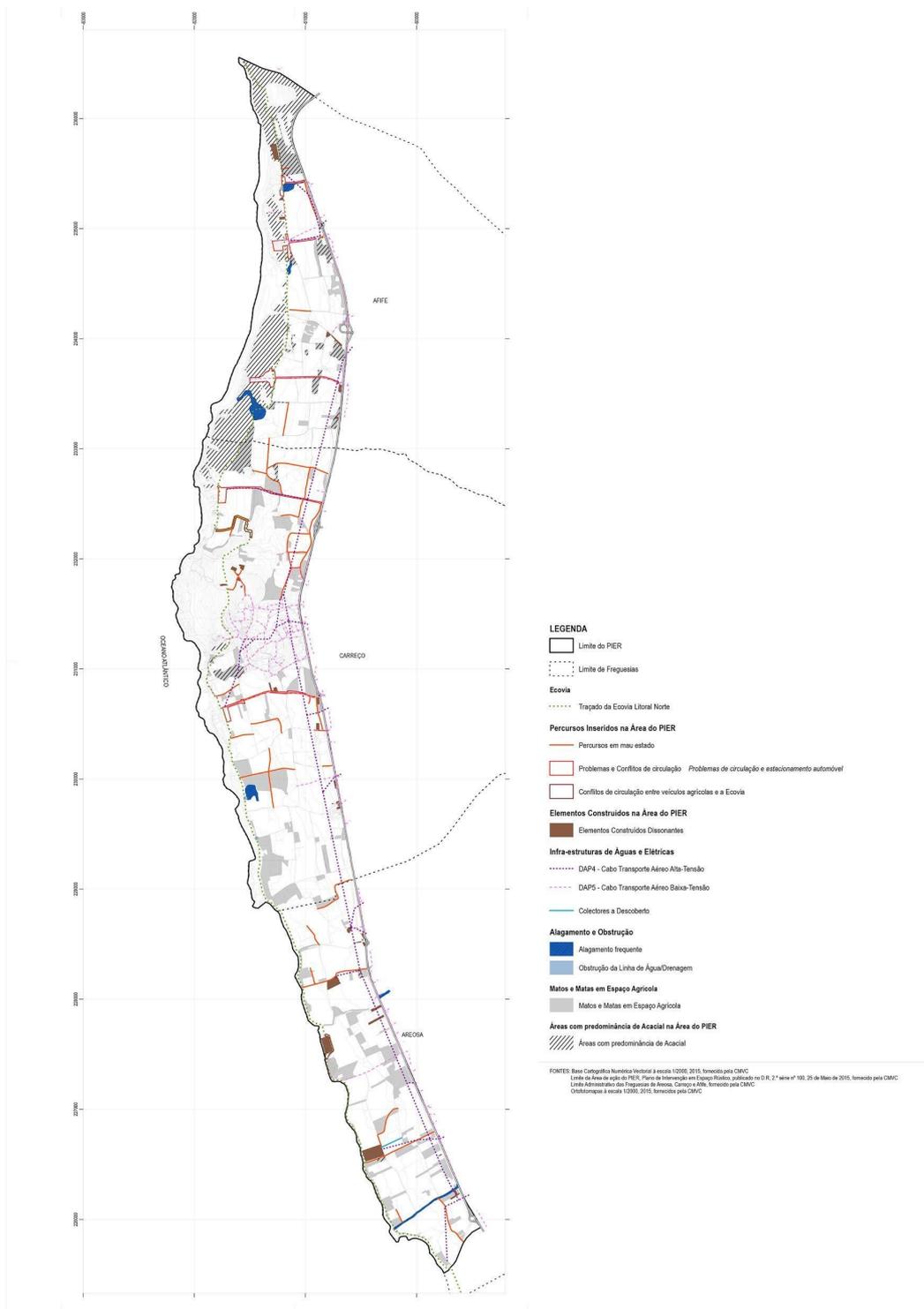


Figura 3 Problemas identificados na área de intervenção do PIERACA

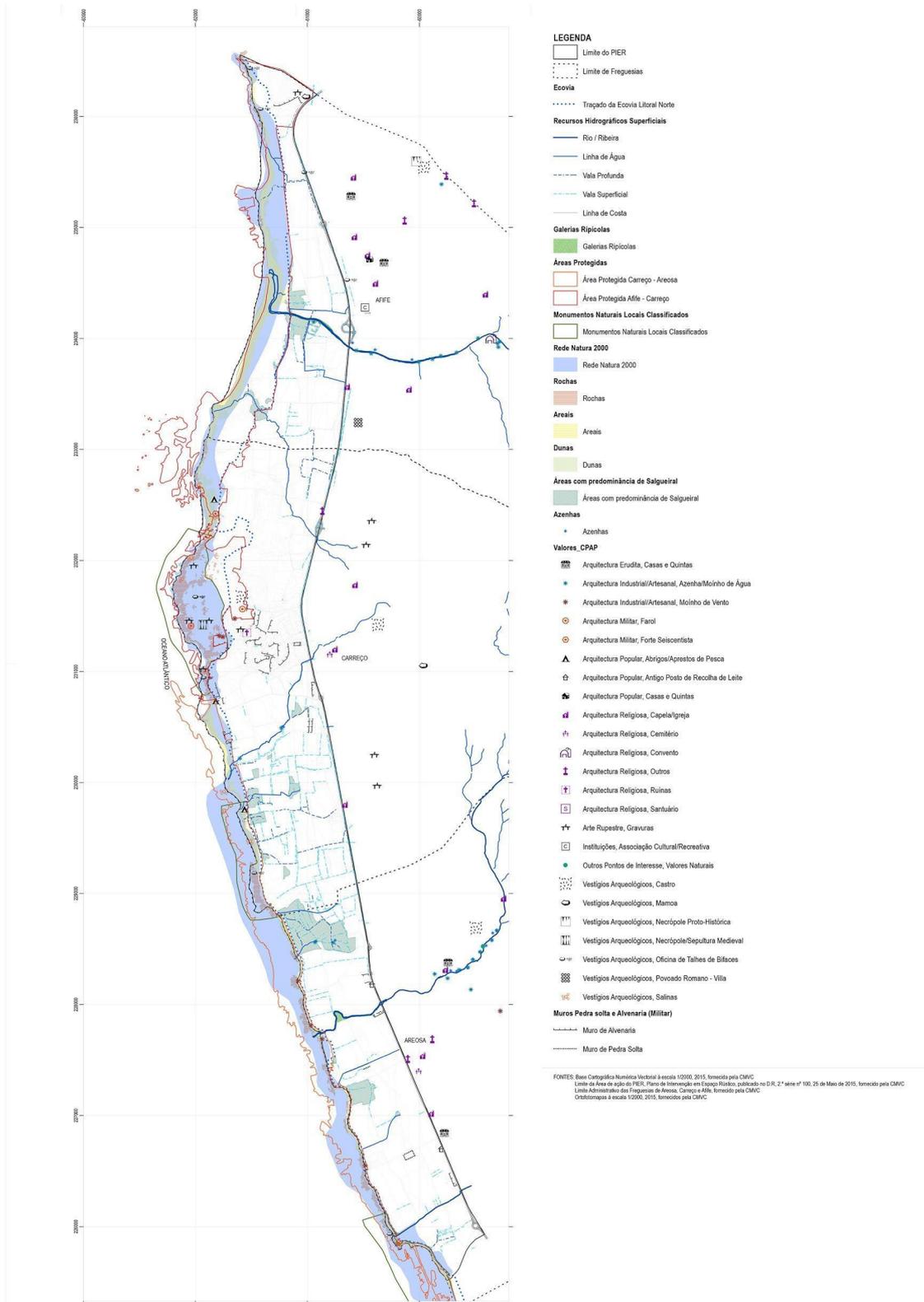


Figura 4 Potencialidades identificadas na área de intervenção do PIERACA

Em conclusão, a Veiga de Afife, Carreço e Areosa é um espaço único e singular pela sua localização, pela sua história, pelo seu património e pelas suas gentes, mas igualmente pelo potencial de produção biológico que nestes tempos lhe confere quase um valor estratégico.

O PIERACA surge como a ferramenta para o enquadramento e resolução dos conflitos e dos aspetos de maior fragilidade deste território, procurando a territorialização do potencial identificado, tirando partido do momento institucional criado e a sua articulação com os compromissos do plano. Deste modo, assume-se como a figura de planeamento que visa melhor preparar o território para as incidências futuras, perspetivando um caminho de maior sustentabilidade e resiliência da paisagem como um todo.

Longo será o caminho, muito trabalho será necessário que não cabe ao PIERACA resolver, mas será o responsável por dar o primeiro passo para criar essas condições objetivas, por forma a que novos investidores possam aparecer, novas condições sejam criadas e a mudança se produza.

4. ESTRATÉGIA E PROPOSTA DE ORDENAMENTO DO PLANO

4.1. EIXOS ESTRATÉGICOS DE ORDENAMENTO

4.1.1. Valorização da Paisagem

Ao nível da paisagem, o Plano é uma oportunidade para reforçar e consolidar o caráter e a identidade desta área, classificada como de “Elevado Valor Paisagístico” pelo PDMVC, numa perspetiva integrada de evolução do território assente na preservação e qualificação do solo, da água, da vegetação existente e dos valores naturais e culturais. Estudou-se a configuração das parcelas e matriz da paisagem, procurando integrar valências relacionadas com boas práticas agrícolas, com o aumento da biodiversidade e salvaguarda dos recursos solo e água, articulando também o potencial de novos desenvolvimentos a equacionar no Plano, como explorações agropecuárias, explorações hortoflorícolas, áreas de interpretação dos espaços naturais e áreas de lazer, com o objetivo último de salvaguarda e qualificação da paisagem em apreço.

Esta é uma paisagem que se alterou significativamente na última metade do século, resultado das evoluções agrícolas, materializadas nesta área pela execução do PEACA, com melhorias nos acessos e simplificação da rede de caminhos e percursos, pelo redimensionamento das parcelas e da sua configuração, e consequente diminuição significativa do número de parcelas, passando-se de uma economia de subsistência agrícola para uma economia industrial. Verificou-se neste processo a diminuição da compartimentação agrícola, pela inexistência de limites físicos entre parcelas ou existência de bordaduras, com consequências em termos da homogeneização da paisagem e diminuição da biodiversidade. A segregação agrícola por um conjunto de

proprietários/arrendatários, com o aumento da área das “folhas de cultivo”, e conseqüente diminuição da atividade agrícola tradicional e produção de produtos hortícolas veio agravar esta tendência.

É objetivo principal do plano a manutenção de uma paisagem de padrão agrícola aberto, tradicional do Norte Litoral, nomeadamente através da utilização de culturas de baixo porte, em consonância com a preservação e salvaguarda dos valores naturais presentes, nomeadamente ao nível de habitats.

4.1.2. Valorização dos Espaços Agrícolas

Os espaços agrícolas são caracterizados pela sua aptidão agrícola atual ou potencial e destinam-se à prática da atividade agrícola, estando classificados cumulativamente no PDMVC como ‘Áreas de Elevado Valor Paisagístico’. Estes espaços encontram-se inseridos quase na sua totalidade no PEACA, aprovado pela RCM nº184/96, obra de melhoramento agrícola de iniciativa do Ministério da Agricultura que consistiu numa operação de reestruturação fundiária das parcelas, criação de uma rede viária e de uma rede de drenagem. Estes espaços representam a maioria da área do PIERACA, totalmente afetos à RAN, e parcialmente à REN.

Estas áreas são ocupadas sobretudo por uma sucessão de culturas forrageiras de milho e erva, garantindo uma boa proteção do solo e com um nível tecnológico medianamente intensivo, na medida em que não há recurso a rega nem a uma elevada incorporação de agroquímicos. Outras áreas são ocupadas por milho grão ou hortícolas de ar livre com baixa intensificação tecnológica. Os bosques palustres e matos húmidos constituem outra ocupação importante nestas áreas agrícolas e encontram-se em áreas de maior encharcamento, sendo fundamentais para a manutenção da humidade dos solos do sistema agrícola da Veiga. A ocupação atual do solo agrícola com vegetação de carácter invasor/infestante, em particular do género *Acacia*, potenciam a degradação do solo e da estrutura biológica associada. A problemática do abandono agrícola é elevada na área do PEACA, como foi constatado na fase de caracterização.

A estratégia de valorização dos espaços assenta:

- Na diversificação da atividade e na diminuição do abandono agrícola, optando por culturas de maior valor acrescentado, tendencialmente em modo de produção biológico;
- Na requalificação e manutenção das infraestruturas do PEACA fundamentais à produção agrícola (rede de drenagem primária e secundária e rede viária);
- No condicionamento da atividade agrícola em áreas de bosques palustres e zonas húmidas, com o objetivo de preservar as condições únicas de humidade do solo existentes na Veiga, e a biodiversidade;
- No aumento da área afeta a espaços agrícolas de produção hortoflorícola, com valor económico acrescentado;

- Na resolução dos problemas existentes na área de intervenção e na sua envolvente urbana no que às explorações agropecuárias diz respeito pela sua realocização na Veiga;
- Na implantação de uma Horta Urbana em modo de produção biológico, na área mais próxima da cidade de Viana do Castelo, para utilização pelos habitantes e com valências pedagógicas importantes;
- Na contenção/eliminação da vegetação de carácter invasor. Sempre que as manchas de invasoras arbóreas e arbustivas sejam de menor dimensão e o permitam, a sua gestão terá como objetivo a sua eliminação.

É ainda objetivo do PIERACA minimizar a perturbação e salvaguardar o recurso solo, nomeadamente no que diz respeito à incorporação de matéria orgânica/química no solo, de forma a minimizar os impactos negativos de um excesso de nitratos no solo e na água. Neste sentido, pretende-se que os agricultores adotem o Código de Boas Práticas Agrícolas do Ministério da Agricultura (Despacho n.º 1230/2018 de 5 de fevereiro) como uma prática normal das suas explorações.

Em consonância com o propósito do Plano em salvaguardar esta paisagem e os seus valores naturais e culturais, é obrigatória, em qualquer intervenção nos espaços agrícolas da Veiga, a preservação e salvaguarda das linhas de água e da Rede de Drenagem estabelecida pelo PEACA, bem como das galerias ripícolas, muros de pedra existentes e Rede Viária estabelecida pelo PEACA.

É essencial, neste processo, que seja definitivamente realizada a transferência de competências do PEACA por parte da DGADR à futura entidade gestora, dando por encerrado este processo administrativo.

4.1.3. Valorização dos Espaços Naturais e Paisagísticos

É um objetivo do Plano a proteção e valorização do património natural – flora, fauna e valores geológicos. A estratégia passa pela definição de medidas de gestão dos habitats que integram a RN2000 e pela preservação/manutenção das manchas de vegetação natural existentes de elevado valor, ao longo da faixa costeira, zonas húmidas e linhas de água.

Em fase de caracterização da situação de referência, foram identificados e cartografados de forma específica os valores naturais existentes no PIERACA. Estes valores encontram-se, sobretudo, na faixa litoral e compreendem diversos habitats naturais de fauna e flora de conservação prioritária.

Na faixa costeira identificam-se diversos habitats naturais associados ao litoral rochoso e ao sistema dunar. Verificou-se a presença de áreas extensas de espécies exóticas invasoras, das quais as do género *Acacia* são as mais evidentes, sobretudo nas dunas a norte de Montedor. No domínio costeiro/terrestre identificam-se os Bosques Ripícolas e/ou Palustres e Matos em zonas húmidas, Galerias Ripícolas associadas a linhas de água

e a Mata de Proteção do Litoral. A interpretação dos valores naturais e a comunicação desses valores às pessoas/visitantes é parte essencial da sua proteção, e, nesse sentido, são identificadas medidas e ações que permitam ler e compreender a sua importância no equilíbrio desta paisagem. Os Monumentos Naturais (Alcantilado de Montedor, Pedras Ruivas, Canto Marinho e Pavimentos da Gatanha), são integrados nesta estratégia global.

Uma das principais ameaças dos Espaços Naturais na área do PIERACA é a presença e expansão de espécies exóticas invasoras. O plano identifica ações de confinamento e/ou erradicação destas áreas, visando a conservação/valorização dos valores naturais destes espaços mediante os seguintes parâmetros:

- a. Para os núcleos de maior área de infestação, designadamente os de área superior a 2ha, onde a sua erradicação não é viável por agora, a prioridade deve ser dada às ações de confinamento da mancha de invasoras e à sua monitorização por forma a evitar a sua expansão ulterior e sempre de acordo com um Plano de Monitorização;
- b. Para os núcleos de menor área de infestação, designadamente os de área inferior a 2ha, a prioridade deve ser dada às ações de erradicação, podendo, para o efeito, ser usados de forma combinada os distintos meios hoje conhecidos de luta mecânica, recurso a fitofármacos e luta biológica, na proporção mais adequada a cada situação e espécie, e sempre de acordo com um Plano de Erradicação;
- c. Os princípios enunciados neste ponto para a questão das invasoras nos Espaços Naturais são igualmente válidos para os restantes espaços do PIERACA devendo-se atuar em conformidade com a dimensão dos núcleos de invasoras.

4.1.4. Valorização das Infraestruturas

É objetivo do Plano minimizar conflitos existentes entre os vários utilizadores do espaço e promover a integração na paisagem das várias infraestruturas existentes, consideradas elementos dissonantes.

Ao nível da rede viária e pedonal, procedeu-se, em fase de Caracterização, à identificação do traçado, identificando-se as tipologias de percurso e tipos de pavimentos. Aferiu-se que, com a execução do PEACA, a rede viária foi redefinida e dimensionada essencialmente para o uso agrícola, verificando-se atualmente conflitos entre os agricultores e os outros utilizadores do espaço - moradores, visitantes, turistas.

Como resultado de um projeto intermunicipal, a Ecovia do Litoral Norte, que abrange toda a frente litoral da área do PIERACA e o conecta com os concelhos vizinhos, veio dinamizar esta paisagem e o seu uso, promovendo uma maior aproximação da população local e visitantes com a frente atlântica.

A recente intervenção da Polis Litoral Norte veio qualificar e ordenar as áreas de apoio e estacionamento na faixa litoral, constatando-se, no entanto, alguns constrangimentos sazonais, característicos do uso das praias, durante a época balnear.

O Plano pretende a compatibilização dos distintos usos do espaço, que integre o acesso aos campos agrícolas, o acesso às praias, ecovia, percursos pedonais e vias de circulação de bicicletas.

De forma a potenciar esta área em termos locais e regionais, é importante estabelecer conexões, sendo objetivo do Plano promover os fluxos pedonais/cicláveis entre a faixa litoral e a EN13, com as estações de caminho de ferro de Afife, Carreço e Areosa, com o Caminho de Santiago, com a Grande Rota, e com os núcleos urbanos de Viana do Castelo, Vila Praia de Âncora - Caminha.

A estratégia neste âmbito passa pelo/a:

- a. Condicionamento/restricção da circulação automóvel no espaço/tempo para minimizar conflitos com os agricultores, principalmente nos percursos paralelos ao mar e de largura reduzida, assim como no percurso em laje de betão existente, ao longo da EN13;
- b. Reperfilamento de vias de acesso às praias integrando zonas diferenciadas de passagem pedonal, promovendo acessibilidade para todos e diminuindo, desta forma, o conflito com os automobilistas;
- c. Alargamento pontual de vias, principalmente para acessos de praias e às explorações agrícolas;
- d. Garantir o acesso às explorações agrícolas a instalar, garantindo nesses caminhos raios de curvatura e largura de vias que permitam a passagem de camiões, em particular cisterna de transporte de leite;
- e. Definição de sinalética informativa/interpretativa e indicativa.

É importante, ainda no sentido de minimizar o conflito sazonal entre os automobilistas e os outros utilizadores do espaço, que sejam estudadas alternativas exteriores à área de intervenção para a potencial constituição de estacionamentos satélites, com ligação intermodal às praias principais.

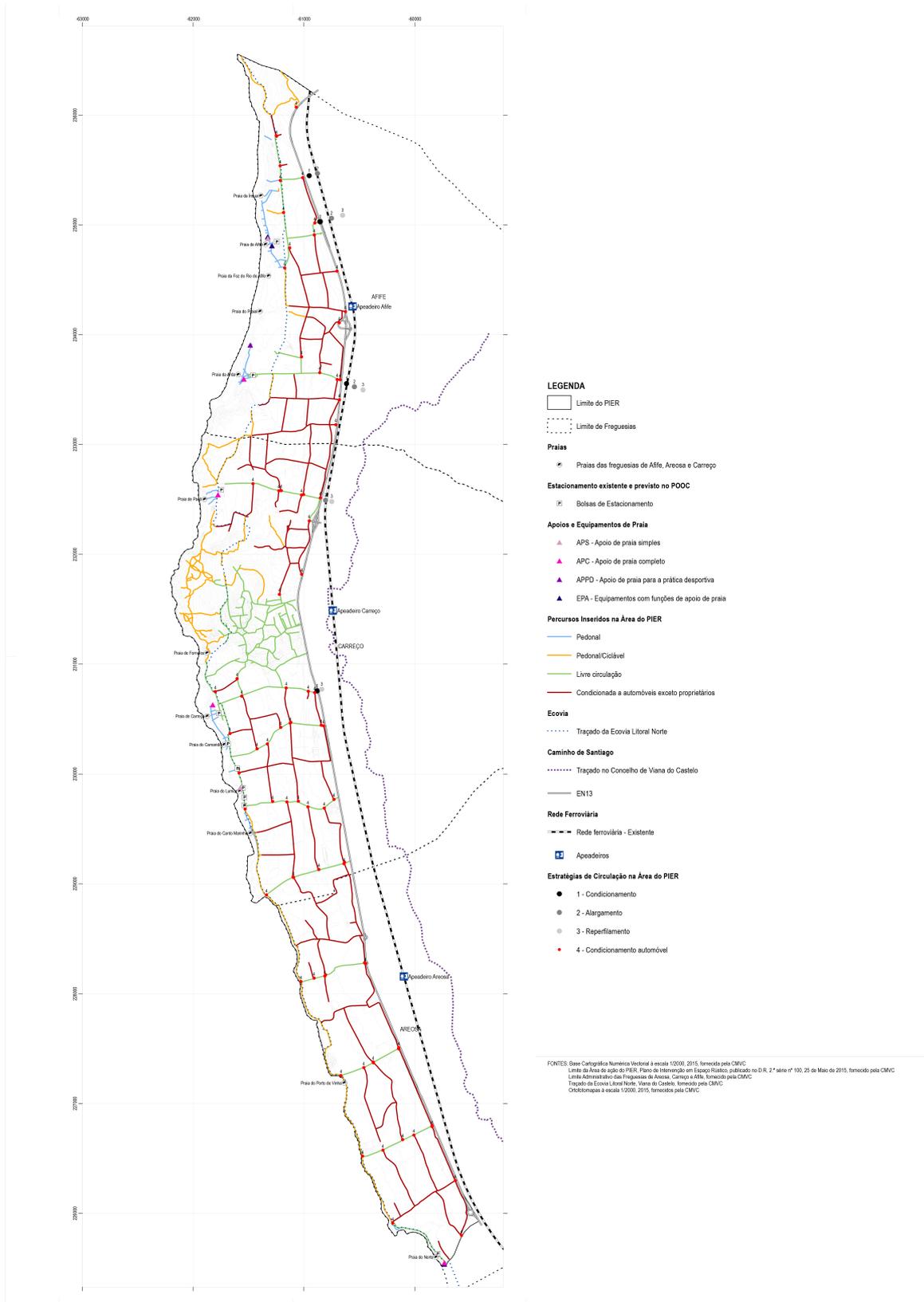


Figura 5 Estudo de circulações e fluxos na área de intervenção do PIERACA

Relativamente às infraestruturas elétricas e de abastecimento de água, verificou-se, em fase de caracterização, que as primeiras constituem um elemento dissonante transversal à área do PIERACA. É estratégia do plano proceder ao enterramento gradual das infraestruturas, com objetivo de melhorar a qualidade visual da paisagem. Assim, sempre que se verifique necessidade de intervenção nas linhas de alta e média tensão existentes, propõe-se que as mesmas contemplem o seu enterramento e a eliminação dos apoios existentes. Em novas instalações de infraestrutura elétrica ou de telecomunicações, propõe-se que estas também sejam enterradas, a não ser que o seu enterramento seja impossível. Será importante a sensibilização das entidades responsáveis sobre o valor desta paisagem e da sua valorização por meio desta intervenção, para um resultado efetivo.

A instalação de espaços de produção agropecuária e dos espaços de produção hortoflorícola obriga à realização de infraestruturas próprias, devendo ficar preparadas para ligação às redes públicas instaladas ou a instalar na zona.

4.2. PROPOSTA DE ORDENAMENTO

4.2.1. Espaços Agrícolas

4.2.1.1. Espaços Agrícolas de Produção

Pretende-se com a existência destes espaços garantir uma paisagem de padrão agrícola aberto, tradicional do Norte Litoral, nomeadamente através da utilização de culturas de baixo porte.

Estes espaços, atendendo às características edafoclimáticas, do lençol freático e da rede de drenagem existentes são destinados a sistemas de produção agropecuária, de consumo não intensivo de água com sistemas e equipamento de rega eficientes.

O espaço da Veiga é maioritariamente de vocação agrícola e por essa razão foi objeto de um Perímetro de Emparcelamento. O PIERACA pretende tão só repor essa vocação de produção agrícola, em novos moldes agora num novo paradigma. A estes espaços agrícolas de produção corresponde a maior superfície agrícola que, pela natureza das condicionantes dos restantes IGT, pode e deve desenvolver as atividades agrícolas que darão suporte à paisagem aberta que se pretende para o PIERACA, seja a produção forrageira para as explorações agropecuárias, a produção hortícola ao ar livre ou qualquer outro tipo de atividade que mantenha o caráter aberto da paisagem.

4.2.1.2. Espaços Agrícolas de Produção Hortoflorícola

Com base na estratégia para a valorização da paisagem em todas as suas componentes, nomeadamente no seu caráter agrícola, identificou-se a necessidade de definir uma área com destino ao ordenamento, integração

e expansão da atividade hortoflorícola/agrícola com recurso a estufas. Esta proposta tem um objetivo claro de estruturação e ordenamento da atividade existente crescente. A delimitação destas áreas foi feita de acordo com os seguintes critérios:

- a. Localização em espaços agrícolas não sujeitos a qualquer uma das seguintes condicionantes legais: Zonas de Proteção ao Património, Galeria Ripícolas, REN e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Zonas costeiras de construção interdita;
- b. Articulação da área de implantação com os riscos naturais e tecnológicos identificados no Plano Municipal de Emergência de Viana do Castelo;
- c. Localização na proximidade de estufas atualmente existentes (modelo de dispersão-concentrada) e de bons acessos viários;
- d. Preferência por áreas com baixa exposição visual (depressão natural), em relação à EN13 e à Ecovia Litoral Norte, de acordo com os estudos de visibilidade efetuados;
- e. Desenho dos limites procurando:
 - Com base no cadastro, incluir o prédio na sua totalidade sempre que possível, atendendo às condicionantes legais e afastamentos mínimos definidos no regime do regulamento do PIERACA;
 - Confinar as manchas por arruamentos (controlo facilitado da dispersão ilegal de estufas).

Para a definição de métricas, afastamentos e equilíbrio entre volumes vegetais e construídos, foram estudados 3 cenários possíveis de implantação de unidades hortoflorícolas (fig.6), nos polígonos definidos para o efeito, com parâmetros de implantação distintos (áreas máximas de implantação, afastamentos e proporcional de bordadura) que deram origem a soluções naturalmente distintas do ponto de vista da densidade e concentração, revelando a capacidade de carga do espaço em acolher e integrar os volumes em causa.



Figura 6 Cenários possíveis para a implantação das unidades hortoflorícolas

Por forma a não comprometer os valores da paisagem, optou-se por desenvolver um cenário de densidade intermédia (Cenário 2), onde se considerou obter uma situação equilibrada entre o edificado e as massas vegetais propostas na sua envolvente, compatibilizando a paisagem com o novo desiderato. Este é um cenário onde se pretende que haja dispersão dos volumes edificados, mas de uma forma concentrada em núcleos, com uma ou mais estufas, com o objetivo de se manter o caráter aberto da paisagem, em que se possibilita a existência de bordaduras vegetais com dimensão, profundidade e diversidade, para mitigar estes volumes e integrá-los numa paisagem agrícola moderna.

Foi também desenvolvido um estudo para composição das bordaduras arbóreo-arbustivas, com a definição de critérios que privilegiam uma distribuição mais natural e espontânea das massas vegetais, não procurando omitir por completo os edifícios, mas integrando-os na paisagem de um modo mais orgânico, não mimético de uma solução de ocultação total - impossível e enfatizadora de dissonância. O estudo procurou estender esta relação mais inclusiva e diversa à definição de proporções de uso de espécies de caráter persistente e caduco com equilíbrio entre aberturas e clausuras permanentes e temporárias que atribuem dinâmica sazonal a estas relações de vistas.

A criação desta categoria de espaço prende-se com 2 objetivos principais:

- a. Regulamentar e promover alterações significativas nos espaços agrícolas de produção intensiva e edificações permanentes que atualmente existem, consideradas como elementos dissonantes (onde se incluem estufas de produção hortícola, aromáticas e hortofloricultura), mediante regras que permitam adaptá-las às condições consideradas necessárias para a sua integração na paisagem e melhoria ao nível ambiental;
- b. Assegurar a delimitação de áreas e a criação de regras que permitam a correta integração paisagística e ambiental de novas áreas agrícolas com recurso a estufas, permitindo-se o aproveitamento do potencial produtivo e da rentabilidade económica, especialmente no contexto da Veiga litoral.

Incluem-se nesta categoria os espaços destinados à produção hortoflorícola em cultura protegida com recurso a estufas, mediante regras de disposição e integração na paisagem. Pretende-se que o caráter aberto da paisagem seja mantido, devendo ser a ocupação do espaço progressiva de este para oeste. Todas as obras e ações que envolvam movimentações de terras devem garantir cuidados ambientais na fase de construção e de gestão, no sentido de minimizar os possíveis impactes no solo, água e demais valores naturais.

Foram delimitadas 3 tipologias de áreas (fig.7), tipo I, tipo II e tipo III, afetos a esta categoria de espaços, em função da sua localização relativamente a uma área de proteção costeira de maior sensibilidade e à existência de estufas à data do plano:

- a. Espaço de Tipo I, definido numa área de proteção costeira de maior sensibilidade, onde pela natureza mais restritiva desta zona de proteção, a tecnologia construtiva das estufas terá de ser a adequada às restrições decorrentes da sua localização;
- b. Espaço de Tipo II, definidos na zona a nascente, entre a EN13 e o Limite de Área de Aplicação do POC correspondendo a uma área de expansão de novas estufas;
- c. Espaço de Tipo III, a demarcação desta área inclui as estufas existentes contíguas à EN13, à data do Plano, e área envolvente. Esta área tem como objetivo a mitigação dos volumes edificados, mediante regras de disposição e integração na paisagem.

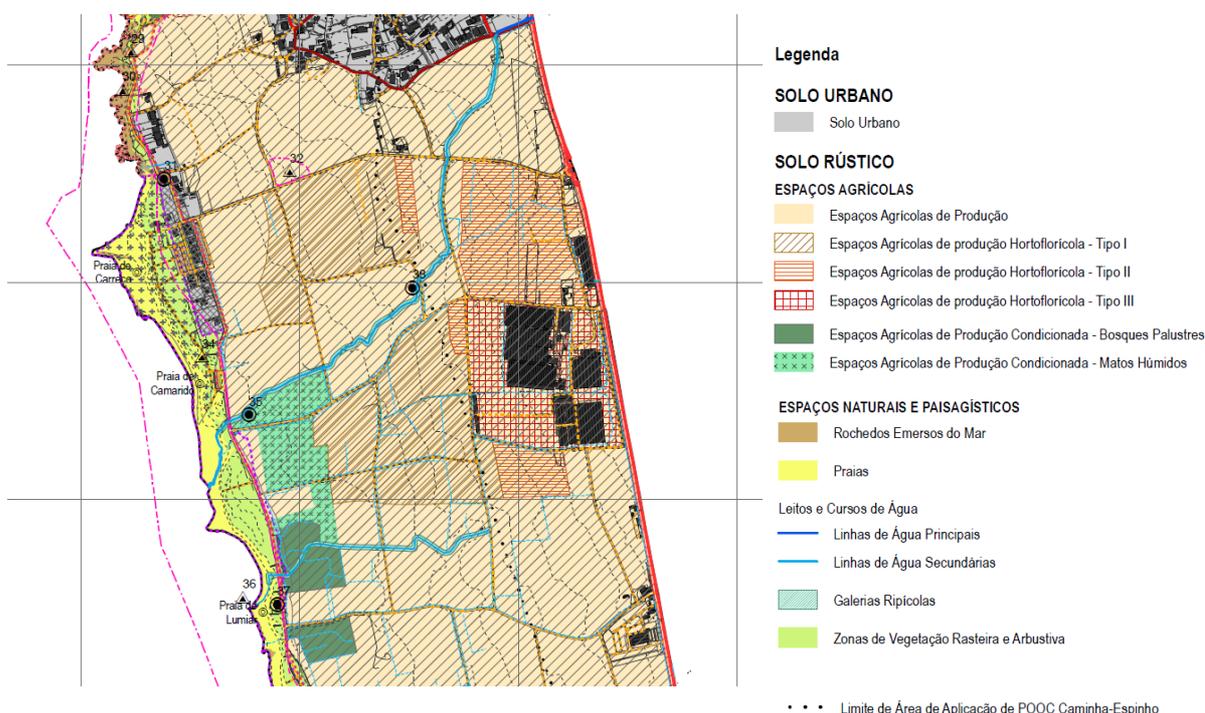


Figura 7 Tipologia de áreas associadas à produção hortoflorícola

MITIGAÇÃO

De forma a mitigar a presença dos elementos construídos e a melhorar a sua integração na paisagem, estipula-se como obrigatória para qualquer estufa ou conjunto de estufas a constituição de bordaduras arbóreo-arbustivas. Pretende-se que estas bordaduras simulem um ambiente espontâneo e naturalizado com recurso a composições multiespecíficas essencialmente com espécies autóctones, com densidade e profundidade, definindo para isso a largura mínima, a extensão máxima de continuidade, o comprimento máximo de abertura, a proporção de elementos arbóreos e arbustivos, e de elementos perenes e caducos. Estes parâmetros procuram evitar cenários de cinturas regulares, de uma única linha de plantação, contínuas, mono-específicas e opacas definidas no perímetro das edificações, conforme prática comum.

Não se pretende que estas bordaduras ocultem por completo os volumes edificados, mas que promovam a sua integração na paisagem mediante parâmetros de “convivência” entre ambos, numa permeabilidade visual gerida.

Listagem de espécies a integrar nas bordaduras:

a) Árvores:

Alnus glutinosa, Amieiro (caducifólia)

Cupressus arizonica, Cipreste do Arizona (perenifólia)

Cupressus macrocarpa, Cipreste de Monterey (perenifólia)

Fraxinus angustifolia, Freixo comum (caducifólia)

Laurus nobilis, Loureiro (perenifólia)

Populus nigra, Choupo negro (caducifólia)

Populus nigra ‘italica’, Choupo negro da Lombardia (caducifólia)

b) Arbustos:

Arbutus unedo, Medronheiro (perenifólia)

Ilex aquifolium, Azevinho (perenifólia)

Laurus nobilis, Loureiro (perenifólia)

Prunus lusitanica, Azereiro (perenifólia)

Salix atrocinerea, Borrazeira (caducifólia)

Salix alba var. vitelina, Vimeiro amarelo (caducifólia)

Salix x chrysocoma var. sepulcralis, Salgueiro chorão (caducifólia)

Sambucus nigra, Sabugueiro (caducifólia)

Viburnum tinus, Folhado comum (perenifólia)

Tamarix canariensis, Tamargueira (perenifólia)

4.2.1.3. Espaços Agrícolas de Produção Agropecuária

Na linha da estratégia definida para valorização da paisagem agrícola da Veiga e de forma a solucionar o problema ambiental nas localidades das freguesias de Afife, Carreço e Areosa, previu-se a realocação das explorações pecuárias existentes na proximidade habitacional, para explorações agropecuárias ordenadas e integradas, localizadas na área de intervenção do PIERACA. Definiram-se três polígonos de implantação para a sua instalação bem como parâmetros de composição e integração/mitigação.

Foram definidos os seguintes objetivos para estes espaços:

- a. Assegurar a materialização de objetivos específicos do PIERACA como a melhoria das condições de produção agrícola, a promoção da inovação e diversificação do setor e a definição de regulamentação de novas estruturas construídas e equipamentos de apoio;
- b. Criar as condições necessárias que permitam prioritariamente a realocação para a Veiga dos atuais produtores de leite ou carne no seu processo de legalização no âmbito do RERAE ou, na sua ausência, na instalação de novos produtores interessados em instalar-se na Veiga;
- c. Assegurar que a localização dos edifícios e infraestruturas associadas às explorações ocorre nas áreas de maior capacidade de absorção na paisagem, com objetivo de:
 - Minimizar o impacto visual das áreas construídas;
 - Diminuir o risco de perturbação ambiental ou dos valores naturais identificados;
 - Assegurar a minimização dos conflitos com a população residente, com os restantes agricultores e com os visitantes do espaço da Veiga.

A criação desta categoria de espaço prevê a implantação de edificações de carácter permanente e infraestruturadas, contemplando a sua adequação ao terreno existente. Todas as obras e ações que envolvam movimentações de terras devem garantir cuidados ambientais na fase de construção e de gestão, no sentido de minimizar os possíveis impactos no solo, água e demais valores naturais.

Com base no contexto atual e perspectivas futuras relativas ao setor agropecuário, bem como na capacidade máxima de absorção da paisagem e dos sistemas naturais existentes na Veiga, foram delimitados no total 3 espaços afetos a esta tipologia (fig.8), com áreas entre 0,8 e 1,1ha, correspondentes às áreas *aedificandi* para novas explorações agropecuárias.

A delimitação das 3 áreas referidas no ponto anterior obedeceu aos seguintes critérios:

- a. Localização em espaços agrícolas não sujeitos a qualquer uma das seguintes condicionantes legais: Zonas de Proteção ao Património, Galeria Ripícolas, REN, Portaria 42/2015 e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- b. Articulação da área de implantação com os riscos naturais e tecnológicos identificados no Plano Municipal de Emergência de Viana do Castelo;
- c. Salvaguarda de distância superior a 200m entre quaisquer áreas que compõem esta categoria;
- d. Localização em zonas com pouca exposição visual, de acordo com os estudos de visibilidade efetuados, preferencialmente em manchas que apresentem alguma dimensão;
- e. Proximidade de bons acessos viários existentes;
- f. Pouca proximidade com áreas urbanas existentes e valores naturais;
- g. Afastamento mínimo de 10m a linhas de água;

- h. Não sobreposição com as áreas de Bosque Palustre ou Matos Húmidos a salvaguardar, identificadas na Planta de Implantação do PIERACA;
- i. O desenho dos limites, procurando:
 - Delimitar as manchas por arruamentos;
 - Manchas com área próxima de 1ha (cerca de 3 vezes superior à área máxima de implantação) de forma a permitir flexibilidade quanto ao local de implantação;
 - A inclusão do maior número de prédios criando alternativas da implantação inibidoras de especulação (em alguns casos, limitada pelas condicionantes legais ou desaconselhável pela alta exposição visual de determinadas áreas).

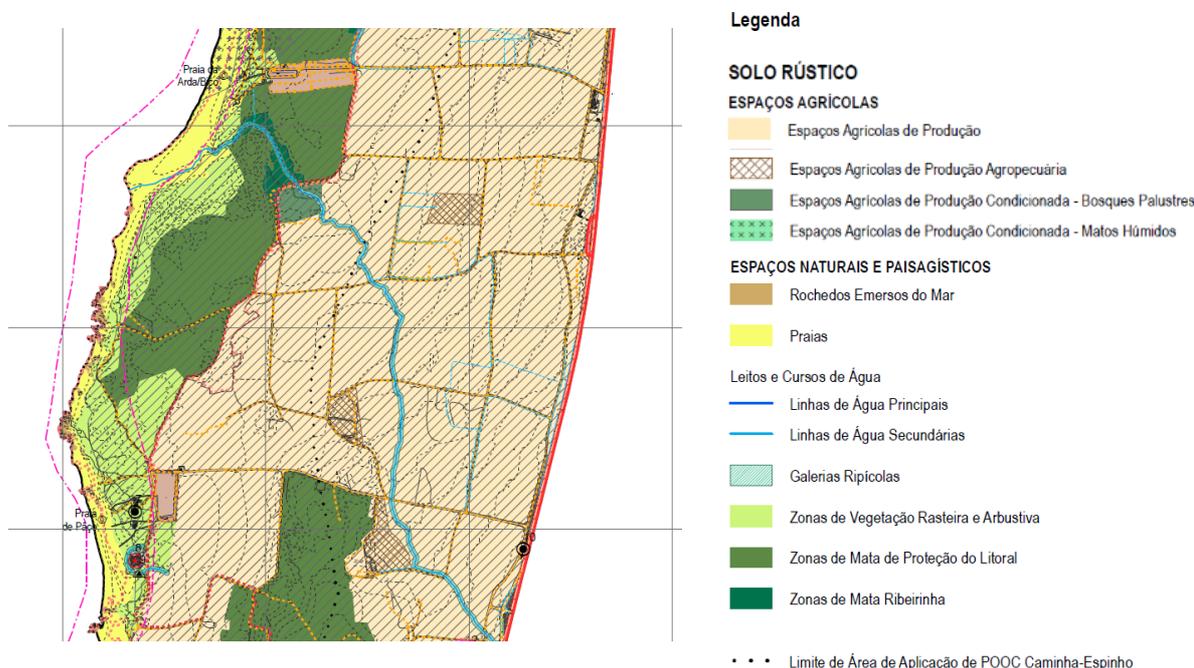


Figura 8 Tipologia de áreas associadas à produção agropecuária

MITIGAÇÃO

À Paisagem da Veiga tem por base um território onde ocorreu uma grande transformação recente, que fundou uma nova paisagem de grande homogeneidade, com maior amplitude e escala, tendo sido transportada de uma paisagem tradicional de minifúndio e mosaico complexo, para uma paisagem agrícola moderna e infraestruturada. A introdução de explorações agropecuárias nesta paisagem, justificada pelos motivos já mencionados, não é oposta à definição e permanência do carácter industrial já introduzido no PEACA. Assim, os elementos a construir mediante parâmetros específicos podem adequar-se à paisagem desde que salvaguardadas as devidas regras de mitigação e composição dos volumes edificados. Estipula-se, portanto, como obrigatória para qualquer unidade agropecuária a composição com elementos arbóreos e arbustivos, agregadores dos volumes construídos num ambiente espontâneo, com recurso a composições multiespecíficas

essencialmente com espécies autóctones. Não se pretende que estas bordaduras ocultem os volumes edificados, mas que componham a paisagem em conjunto com os elementos construídos de forma equilibrada e proporcionada.

Apenas nos limites confrontantes com vias é que se pretende uma bordadura arbustiva de maior densidade, de forma a reduzir o impacto na relação de proximidade. No restante perímetro da unidade não se estabelecem regras de densidade de bordadura, largura mínima ou comprimento máximo de abertura, apenas número de elementos arbóreos, pois nestas áreas pretende-se manter um carácter permeável de convivência dos corpos construídos com a paisagem envolvente.

Listagem de espécies a integrar nas bordaduras:

a) Árvores:

Alnus glutinosa, Amieiro (caducifólia);

Cupressus arizonica, Cipreste do Arizona (perenifólia);

Cupressus macrocarpa, Cipreste de Monterey (perenifólia);

Fraxinus angustifolia, Freixo comum (caducifólia);

Laurus nobilis, Loureiro (perenifólia);

Populus nigra, Choupo negro (caducifólia);

Populus nigra 'italica', Choupo negro da Lombardia (caducifólia).

b) Arbustos:

Arbutus unedo, Medronheiro (perenifólia);

Ilex aquifolium, Azevinho (perenifólia);

Laurus nobilis, Loureiro (perenifólia);

Prunus lusitanica, Azereiro (perenifólia);

Salix atrocinerea, Borrazeira (caducifólia);

Salix alba var. vitelina, Vimeiro amarelo (caducifólia);

Salix x chrysocoma var. sepulcralis, Salgueiro chorão (caducifólia);

Sambucus nigra, Sabugueiro (caducifólia);

Viburnum tinus, Folhado comum (perenifólia);

Tamarix canariensis, Tamargueira (perenifólia).

4.2.1.4. Espaços Agrícolas de Produção Condicionada

Com o objetivo do Plano de promover a valorização desta paisagem e da sua evolução assente numa lógica de preservação dos seus valores naturais e culturais presentes em espaços agrícolas, o Plano propõe a definição de duas categorias de espaço que tornam essa estratégia evidente:

- Espaços Agrícolas de Produção Condicionada – Bosques Palustres;
- Espaços Agrícolas de Produção Condicionada – Matos Húmidos.

Estes espaços delimitados na Planta de Implantação encontram-se em áreas de maior encharcamento, e são fundamentais para a manutenção da humidade dos solos do sistema agrícola da Veiga. Estas manchas consolidaram ao nível do estrato arbóreo com espécies autóctones ripícolas ou palustres e integram habitats de conservação prioritária de grande valor, nomeadamente o habitat 91E0 (habitat de conservação prioritária do Anexo I da Diretiva Habitats), o habitat prioritário 4020* - Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix* e o habitat 4030 - Charnecas secas europeias, correspondente a formações seriais mesófilas ou xerófilas dominadas por tojo e/ou urze.

Sendo espaços de elevado valor ambiental, o Plano define que as atividades agrícolas possam ser ali desenvolvidas, mas condicionadas, garantindo a permanência e salvaguarda desses habitats prioritários.

Nas parcelas que englobem estes espaços, podem realizar-se atividades agrícolas em regime extensivo não suscetíveis de provocar a degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente ao nível do solo, da água e da biodiversidade, encontrando-se sujeitos ao regime definido no Regulamento deste Plano para estas categorias.

O elevado valor natural e cénico destes espaços vocaciona-os para a sua visita para fins educativos e fruição do público em geral, sendo permitido nesse sentido a construção de Percursos Interpretativos que visem privilegiar a educação ambiental, a divulgação e reconhecimento dos valores naturais e patrimoniais locais, salvaguardando os valores naturais e culturais em presença e a atividade agrícola.

4.2.1.5. Hortas Urbanas

Atendendo ao interesse demonstrado por parte de agentes locais na criação de um programa de hortas urbanas, bem como ao sucesso e enorme aderência que se tem verificado em iniciativas semelhantes um pouco por todo o território nacional, às novas problemáticas das alterações climáticas, da produção alimentar de época e de proximidade (quilómetro zero), à boa condição ambiental dos solos e água da Veiga, foi delimitada uma área específica para o desenvolvimento de um projeto de agricultura em modo de produção biológico, bem

como para a implantação de um edificado diretamente relacionado com a sua exploração e de apoio à gestão, necessário ao seu bom funcionamento.

Pretende-se, neste espaço, fomentar uma participação e interação dos utentes entre si e com as entidades promotoras e outros agentes envolvidos, públicos ou privados. Ao permitir-se a implantação de um programa deste género na área afeta ao PIERACA, preserva-se o carácter agrícola da Veiga, não estático, mas antes inclusivo das novas dinâmicas de um setor constantemente em evolução:

- a. Permite-se que os munícipes não proprietários de terrenos agrícolas possam ter acesso a pequenas parcelas de cultivo, aos meios e ao aconselhamento técnico necessário à compreensão dos fundamentos da agricultura sustentável e minimizadora dos impactos ambientais;
- b. Reforça-se o sentimento de pertença dos utilizadores em relação ao território rural do concelho, sensibilizando-se a população para as alterações que têm ocorrido na paisagem da Veiga litoral.

A definição da área destinada à Horta Urbana teve em conta a análise de casos de estudo semelhantes e das dimensões que se preveem necessárias para a viabilização do programa e foi efetuada com base na capacidade de absorção da paisagem, na existência de bons acessos, na proximidade com as áreas urbanas e na dimensão das parcelas existentes (fig.9). Pretende-se instalar uma área de aproximadamente 4,8ha, que permite albergar um número aproximado de 400 talhões de 50 a 100m²

A constituição do programa de hortas urbanas pressupõe a figura 'Entidade Promotora' – pública ou privada – que assumirá a tutela das hortas e terá as funções de gestão do espaço e das atividades realizadas, ficando a seu cargo aspetos como:

- a. Formalização de proposta para criação do programa de hortas e assinatura de protocolo com o Município;
- b. Delimitação espacial das diferentes tipologias de espaços incluídos nas hortas, de acordo com o regulamento do presente plano;
- c. Criação de um regulamento específico para funcionamento das hortas e fiscalização do seu cumprimento;
- d. Realização de um programa de formação, de frequência obrigatória para os utilizadores, que aborde as principais premissas da agricultura em Modo de Produção Biológico, da compostagem e outras questões importantes no correto desenvolvimento da atividade;
- e. Efetuar a demarcação de lotes, bem como dos espaços de utilização coletiva;
- f. Elaboração de uma lista de culturas permitidas nos espaços das hortas (espécies hortícolas, aromáticas e medicinais, floricultura, etc.);

- g. Efetuar a demarcação as áreas comuns, dos talhões e dos caminhos, bem como proceder à gestão e manutenção dos mesmos;
- h. Gestão da rede de rega, tempos, etc;
- i. Mediação de eventuais conflitos que possam surgir entre os utilizadores das hortas.

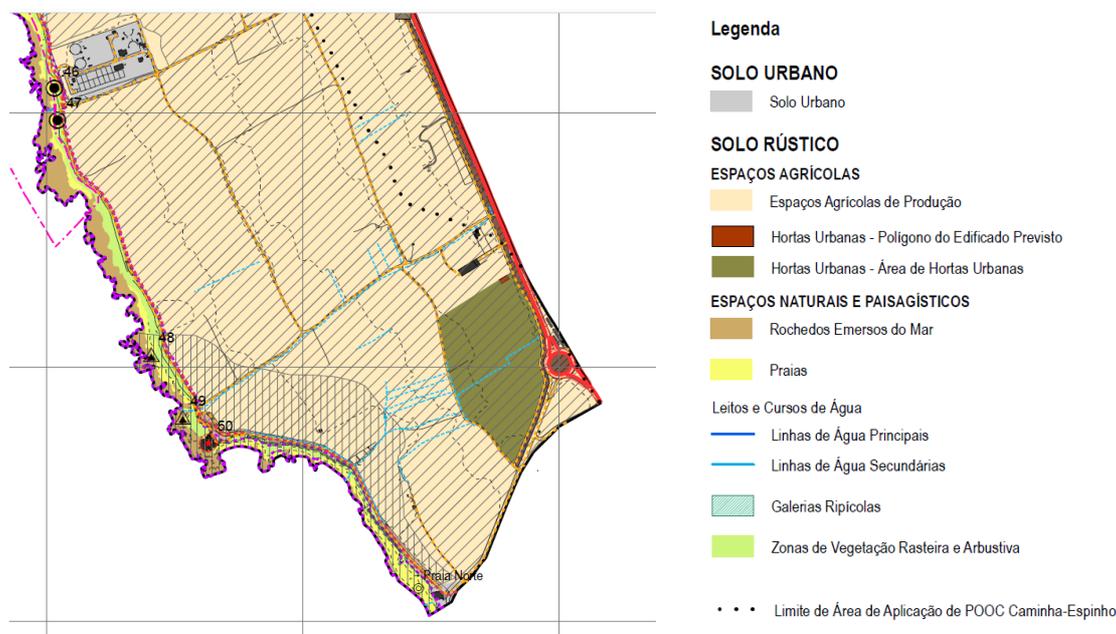


Figura 9 Área destinada à instalação das Hortas Urbanas

4.2.1.6. Áreas Verdes de Enquadramento de Espaço-Canal em Espaço Agrícola

Na área do Plano, estes espaços foram identificados na fase de caracterização e destinam-se a servir de proteção física, visual e sonora a infraestruturas viárias, nomeadamente à EN13. Estes espaços encontram-se na sua totalidade em espaços agrícolas, ajudando a criar uma barreira entre a envolvente urbana e as parcelas agrícolas. Devido à importância da sua função, seja ela visual ou funcional, o plano define que estes espaços sejam salvaguardados e valorizados como elemento integrante desta paisagem.

4.2.2. Espaços Naturais e Paisagísticos

4.2.2.1. Rochedos Emersos do Mar e Praias

Apesar de no regulamento estas categorias estarem separadas, entendeu-se que, pela sua natureza de litoral, devem ser abordadas de forma conjunta.

Os estudos de caracterização efetuados e a cartografia homologada permitiram compreender a necessidade de proteção destas zonas e dos habitats que elas albergam, sendo zonas sensíveis, sujeitas ao aumento do nível do mar e a fenómenos de erosão costeira. A totalidade destas zonas integram a REN estando sujeitas ao

seu regime, e englobam Áreas Ameaçadas pelas Cheias e Áreas de Barreira de Proteção, estando igualmente sujeitas às condições expressas no POOC-CE.

Os Rochedos Emersos do Mar compõem um elemento definidor da paisagem costeira do litoral norte, e na área abrangida pelo plano possuem uma elevada relevância devido ao valor dos habitats naturais que aqui ocorrem, nomeadamente o habitat 1230 típico de vegetação de falésias terrestre presente no território litoral do norte de Portugal, dominado pela *Armeria pubigera* e *Crithmum maritimum*, encontrando-se muito bem representado em algumas zonas de falésia como em Montedor. O habitat 1230 também inclui as formações aero-halófilas pulviniformes dominadas por *Ulex europaeus* subsp. *latebracteatus* em plataformas expostas aos ventos marítimos (ICNF, 2006). Este habitat é dominado por urzes e tojos. O litoral rochoso ainda pode conter o habitat 1310pt5 e/ou o 1210, com vegetação anual de arribas litorais atlânticas, com espécies anuais halonitrófilas tais como *Cochlearia danica* e *Sagina maritima*, e vegetação anual das zonas intertidais, que corresponde a formações de plantas halonitrófilas (*Cakile maritima*, *Honkenia peploides*) que ocorrem nas zonas de deposição de detritos pela maré, respetivamente.

Na área abrangida pelo Plano, as Praias constituem o seu elemento de maior valor turístico, resultando numa intensa procura por parte da população local e visitantes, estando associada a uma forte pressão antrópica principalmente durante a época balnear.

4.2.2.2. Leitões e Cursos de Água

O conjunto da rede hidrográfica do PIERACA definido na Planta de Implantação inclui as Linhas de Água Principais, que atravessam a área, compostas por rios e ribeiras, como são exemplo o Rio Cabanas e a Ribeira do Pêgo, e as Linhas de Água Secundárias, que incluem outros cursos de água permanentes presentes na área do PIERACA.

Os objetivos do Plano têm alguns pontos em comum com as orientações de gestão ao nível da RN2000 para a ZEC Litoral Norte (PTCON0017): monitorizar, manter/melhorar qualidade da água, conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone, assegurar mosaico de habitats e bordaduras de vegetação natural na periferia das zonas húmidas, entre outros.

Numa perspetiva integrada de evolução do território assente na preservação dos recursos hídricos em complementaridade com a ocupação agrícola, o Plano propõe práticas agrícolas que promovam a salvaguarda destes recursos, potenciando assim uma paisagem capaz de manter o seu carácter produtivo associado à preservação e à valorização dos seus recursos naturais que a compõem.

Com este objetivo, o Plano propõe a implementação de um modelo de proteção e monitorização da qualidade da água nos pontos de água identificados e linhas de água com integração da gestão das práticas agrícolas,

nomeadamente do espalhamento de chorume, fertilizantes e tratamentos fitoquímicos, que possa resultar na contaminação por nitratos e/ou fosfatos. A qualidade das massas de água deve ser preservada, evitando contaminações, resolvendo o problema do assoreamento da rede e consolidando os corredores ecológicos associados às zonas húmidas cartografadas no plano.

A qualidade ambiental das linhas de água deverá ser articulada com a conservação/recuperação da vegetação de carácter ripícola autóctone. Só desta forma será possível a criação de corredores ecológicos, que permitam o refúgio para importantes comunidades faunísticas: piscícolas, anfíbios, aves ou mamíferos.

O Plano define um conjunto de ações de limpeza e desobstrução de linhas de água e valas de drenagem dentro do PEACA como medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica do PIERACA. A sua realização por parte dos proprietários é obrigatória de acordo com o artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e o n.º 5 do mesmo artigo dita que as mesmas ações devem ser executadas sob a orientação da APA através dos Departamentos de Administração de Região Hidrográfica (APA, I.P./ARH) territorialmente competentes.

Foram definidas as seguintes ações de limpeza e desobstrução para estes espaços:

- a. A limpeza deve ser realizada de preferência manualmente ou com equipamentos de corte ligeiro, salvaguardando em caso de existência, a vegetação e fauna autóctone existente na Galeria Ripícola;
- b. Os trabalhos devem ser realizados de jusante para montante da linha de água, e, se possível, de forma conjunta em toda a rede hidrográfica;
- c. Manter a geometria da secção e não linearizar a linha de água;
- d. Aproveitamento do material removido para posterior uso;
- e. Não realizar cortes drásticos na vegetação, realizando apenas cortes e podas de formação e não removendo a vegetação fixadora das margens;
- f. Remover a vegetação exótica invasora.

O Plano propõe a criação de uma entidade gestora do PIERACA que em primeira instância seria igualmente a entidade gestora do PEACA e, nessa dupla qualidade, deverá garantir a gestão da Rede de Drenagem Primária e das ações realizadas pelos proprietários das parcelas agrícolas, procurando assim uma maior coordenação e consonância nas intervenções a realizar, adotando um modelo de gestão eficiente e sustentável. Toda e qualquer solução passa previamente pelo processo de transferência de competências da DGADR para a nova entidade gestora destas infraestruturas.

A monitorização e fiscalização das ações efetuadas na rede hidrográfica do PIERACA deve ser executada pelas entidades responsáveis: Agência Portuguesa do Ambiente, através dos Departamentos de Administração de Região Hidrográfica (APA, I.P./ARH); Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA/GNR); CMVC.

4.2.2.3. Galerias Ripícolas

As Galerias Ripícolas presentes atualmente na área do PIERACA ocupam uma área residual, encontrando-se bastante desprovidas de vegetação ripícola autóctone e bastante fragmentadas, sendo evidente o domínio por parte de espécies exóticas invasoras como a *Acacia* e, na maioria das linhas de água e em algumas valas de drenagem mais expressivas, a presença de silvados e/ou fetais. Em algumas linhas de água, como a Ribeira do Pêgo, o Rego de Fontranós e Rio de Cabanas, possuem galerias onde ocorre o habitat 91E0 de conservação prioritária do Anexo I da Diretiva Habitats.

O objetivo do Plano passa por proteger e conservar as Galerias Ripícolas existentes e promover a recuperação das galerias através da plantação de espécies de carácter ripícola lenhosas, arbóreas ou arbustivas autóctones, como o género *Alnus*, *Salix* ou *Fraxinus*, dispostas continuamente em faixa, situadas entre os 6m e 12m, a contar da margem das linhas de água secundárias e principais, respetivamente.

Com o intuito de proteger e valorizar estes espaços, o Plano pretende as seguintes ações:

- a. As intervenções nestas zonas devem ser orientadas no sentido da sua manutenção, recuperação e estabilização das margens, com base na plantação de espécies arbustivas e arbóreas ripícolas e a erradicação e/ou o controle da vegetação invasora;
- b. As intervenções de recuperação, consolidação ou aumento das Galerias Ripícolas devem constituir-se no sentido de promover a introdução de espécies arbustivas e arbóreas ripícolas através de soluções de engenharia natural, nomeadamente hidrossementeira, estacaria viva, fascina viva ou entrançados vivos;
- c. Devem ser aplicadas intervenções de limpeza e manutenção das Galerias Ripícolas para garantir a sua funcionalidade e manutenção do escoamento das linhas de água, recorrendo a meios manuais e/ou mecânicos simples, sendo interdito o uso de maquinaria pesada;
- d. São incluídas nas intervenções dispostas no número anterior as seguintes ações:
 - Remoção de resíduos sólidos que possam causar obstrução das linhas de água;
 - Condução da vegetação ripícola de forma a que desempenhe o seu papel de proteção e estabilização das margens, permitindo o bom funcionamento hidrológico;
 - Em caso de necessidade, o estrato arbustivo deve ser conservado e conduzido através de cortes e desbastes seletivos que permitam reduzir a densidade do coberto vegetal, garantido o escoamento da água;
 - Estas ações devem ser realizadas entre o fim do Outono e o início da Primavera, durante o período de menor atividade ou de dormência das plantas;

- e. É interdita a instalação ou manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, nas faixas classificadas como Galerias Ripícolas delimitadas na Planta de Implantação.

4.2.2.4. Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva

Estes espaços correspondem a áreas que ocupam a antepraia, as zonas dunares e, pelas suas características específicas, o promontório de Montedor. A sua delimitação no plano tem o objetivo estratégico da sua preservação e valorização, quer pelo valor dos habitats naturais que contém, quer pela sua função de estabilização e proteção da faixa costeira. Estas áreas são das mais importantes ao nível da conservação de habitats, abrangendo todos os habitats da classe de dunas marítimas e interiores, podendo também existir em alguns locais o habitat 1210 - Vegetação anual das zonas intertidais, que corresponde a formações de plantas halonitrófilas (*Cakile maritima*, *Honkenia peploides*) e que ocorrem nas zonas de deposição de detritos pela maré. A presença deste habitat é dependente da dinâmica costeira e nos perfis regressivos encontra-se muitas vezes ausente.

No promontório de Montedor ocorrem os habitats 1230, dominado pela *Armeria pubigera* e *Crithmum maritimum* e o habitat 8230 subtipo 1 presente nas clareiras das formações aero-halófilas pulviniformes dominadas por *Ulex europaeus* subsp. *latebracteatus*.

A sua proteção é ainda de maior relevância devido à forte ameaça destas áreas e dos habitats que as compõem, pelo avanço do nível do mar, pelas atividades antrópicas, nomeadamente durante a época balnear, e ainda pela elevada presença de espécies exóticas invasoras, com destaque para a expansão da espécie *Acacia longifolia*.

As intervenções nestas zonas devem ser orientadas no sentido da sua manutenção, recuperação e estabilização com base nas ações descritas no plano, como o controle e/ou erradicação de espécies exóticas invasoras.

4.2.2.5. Zonas de Mata de Proteção do Litoral

Estes espaços, delimitados na Planta de Implantação exercem importantes funções de proteção e estabilização dos solos arenosos próximos do litoral e integram as áreas florestais em APC previstas no POOC Caminha-Espinho.

Os estudos de caracterização e a cartografia homologada permitiram compreender alterações na ocupação do solo nesta categoria em comparação com a delimitação presente no PDMVC para a mesma categoria. Maioritariamente, as alterações ocorridas nestes espaços prendem-se com o aumento das áreas ocupadas por espécies exóticas invasoras, principalmente do género *Acacia*.

A definição destas áreas compreende as áreas atualmente ocupadas com florestas de pinheiro bravo, e esporadicamente de eucalipto em Montedor, pelas florestas de pinheiro bravo que apresentam um subcoberto dominado pelo género *Acacia* na zona norte da área do PIERACA, e ainda o povoamento florestal que ocupa principalmente o sistema dunar e as faixas adjacentes, entre a praia de Paçô e o Rio de Cabanas, dominado quase exclusivamente pelo género *Acacia*, essencialmente pela acácia-de-espigas (*Acacia longifolia*).

Como objetivo estratégico do Plano, as áreas com elevada ocupação de espécies invasoras foram mantidas nesta categoria e devem ser objeto de ações que visem o seu confinamento e monitorização.

As áreas com domínio do pinheiro-bravo são bastante comuns a nível regional, sendo por isso pouco significativas em termos de valor florístico e faunístico, definindo-se ainda assim a sua preservação e proteção, devido às suas funções de estabilização dos solos e de proteção das culturas agrícolas a ventos.

As intervenções nestas zonas devem ser orientadas no sentido da sua manutenção, recuperação da mata, com base nas ações descritas no Plano como:

- O confinamento e eliminação das espécies exóticas, e a erradicação das invasoras, sempre que seja viável em termos de área;
- Privilegiar a regeneração natural, promovendo a evolução da vegetação em áreas de abate de acácias, e em zonas existentes com matos;
- A qualificação e a gestão da mata existente, com a replantação de Pinheiro-bravo em áreas de consolidação desta espécie;
- Eliminação progressiva dos Eucaliptos existentes, promovendo em detrimento deste género a regeneração natural da mata.

4.2.2.6. Zonas de Mata Ribeirinha

Obedecendo à estratégia definida para valorização da paisagem e da proteção/conservação dos seus valores naturais, identificou-se a necessidade de definição destas áreas no plano. Os estudos de caracterização e a cartografia homologada permitiram compreender a presença de habitats naturais de conservação prioritária nestas zonas, caracterizadas pelos elevados índices de humidade no solo. Estas áreas correspondem a Bosques Ripícolas e/ou Palustres, dominadas pelo habitat 91E0 (habitat de conservação prioritária do Anexo I da Diretiva Habitats), englobando as áreas adjacentes à Galeria Ripícola, ou, na sua maior representatividade, definindo áreas que compõem um sistema húmido, normalmente associado à zona costeira e a ela adjacente, e à presença de valas para condução/drenagem da água associadas à prática agrícola. Estes espaços adquirem um valor elevado devido à forte ameaça e sensibilidade às alterações do regime hidrológico, que podem ser resultantes quer de ações naturais ou resultantes da atividade humana.

A definição destas áreas, para além do objetivo claro de promover a sua conservação, pretende potenciar o seu valor intrínseco como espaço para visitaç o com fins educativos e fruic o do p blico em geral.

As interven es nestas zonas devem ser orientadas no sentido da manuten o, recupera o e estabiliza o com base nas esp cies arbustivas e arb reas rip colas caracter sticas destes habitats e o controle da vegeta o infestante. Deve-se promover sempre a regenera o natural da vegeta o aut ctone, como m todo principal de reabilita o de zonas de mata ribeirinha, que se encontrem degradadas.

4.2.3. Espa os de Atividades Industriais

4.2.3.1. Unidade de Transforma o Agroalimentar

Com o objetivo de valorizar as atividades agr colas da Veiga e os seus produtos no contexto local e municipal, pretende-se que seja instalada na  rea do PIERACA uma Unidade de Transforma o Agroalimentar. Esta Unidade poder  contemplar atividades de acondicionamento, tratamento, transforma o, armazenamento, embalagem e comercializa o dos produtos agroalimentares, em particular os produtos hort colas, provenientes na sua maioria da Veiga e ter  localiza o no edif cio do Antigo Matadouro de Aves, na freguesia da Areosa, um edif cio devoluto, dentro de um terreno murado.

Esta proposta de localiza o na Veiga surge n o s o com o objetivo de induc o da atividade agr cola, promo o da economia local, reduc o de esfor os do ponto de vista financeiro, funcional e ambiental pela proximidade da unidade   produc o agr cola, e igualmente ao consumo pela proximidade da cidade de Viana do Castelo, mas tamb m com o intuito de resolver uma disson ncia ambiental e paisag stica, com impacte visual negativo, tal como identificada na fase de an lise e caracteriza o do plano. A convers o do seu uso numa unidade de transforma o agroalimentar, diretamente associada   atividade hort cola local, com a implementa o das devidas medidas de integra o e par metros de edificabilidade previstos no regulamento deste plano, contribuir  n o s o para a resolu o da quest o ambiental como tamb m para a manuten o do car ter aberto da Veiga por via da maior atratividade para a atividade agr cola.

O edif cio principal dever  ser alvo de obras de reabilita o e adapta o ao seu novo uso e ser o tamb m adotadas medidas de integra o paisag stica.

4.2.4. Espa os destinados a Equipamentos, Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupa es

4.2.4.1.  reas de Recreio e Lazer

O Plano pretende que estes espa os desempenhem o seu importante papel no apoio a atividades de recreio e lazer ao ar livre e de visita o da paisagem, fomentando o seu potencial recreativo, de lazer, tur stico e desportivo, combatendo a excessiva sazonalidade associada    poca balnear. Estes espa os, seja na sua

implantação, seja posteriormente no seu uso, devem salvaguardar os valores naturais e o património cultural existente, compatibilizando-o com as atividades agrícolas associadas à Veiga.

O Plano propõe a criação de Áreas de Recreio e Lazer e a classificação de outras áreas existentes já com esta ocupação, pretendendo a dotação da área do PIERACA de espaços qualificados, devidamente equipados, para usufruto da população local e visitantes. As áreas delimitadas na Planta de Implantação englobam as áreas de apoio às praias previstas pelo POOC Caminha-Espinho, o Parque de Merendas da Ribeira do Pêgo, o Antigo Campo de Futebol da Areosa e ainda uma área adjacente à EN13.

No âmbito do Antigo Campo de Futebol da Areosa o Plano propõe a sua demolição, atualmente em elevado estado de degradação, e a reconversão desta área num espaço de recreio e lazer dotado de equipamentos e mobiliário, capazes de promover uma complementaridade com o programa da Ecovia Litoral Norte.

O Parque de Merendas da Ribeira do Pêgo não se encontra classificado como Área de Recreio e Lazer, mas já desempenha essa função, propondo o Plano a sua reclassificação, devendo ser objeto de uma requalificação por forma a cumprir melhor com o seu propósito e integração paisagística.

Estes espaços devem ser objeto de projeto de arranjos exteriores, no âmbito da valorização das suas componentes ambientais, paisagísticas e recreativas.

No que diz respeito às áreas de apoio às praias previstas pelo POOC Caminha -Espinho, devem ser observadas as condições expressas no respetivo regulamento.

Para a área adjacente à EN13, o Plano não define um programa, devendo o mesmo respeitar o regime previsto para a mesma categoria de espaço do regulamento do PDMVC.

4.2.4.2. Antigos Postos de Recolha de Leite

Pretende-se que os edifícios de arquitetura popular, onde os lavradores entregavam o leite que produziam, e o armazenavam (normalmente em bilhas de alumínio) até ser recolhido por uma camioneta, com destino à comercialização, passem a dar lugar a espaços de memória da atividade agrícola e leiteira da região, auto-visitáveis, e/ou para comércio de produtos agroalimentares da Veiga, em particular os produtos hortícolas.

Trata-se de dois edifícios de características similares, na freguesia da Areosa, constituídos por um volume de um piso em alvenaria de pedra rebocada e pintada à cor branca, com cobertura em telha cerâmica de duas águas sobre embasamento em granito. O edifício mais a norte apresenta uma área de cerca de 24m², sendo o edifício a sul ligeiramente maior, com cerca de 30m². Ambos apresentam um alpendre lateral no prolongamento de uma das águas do telhado, com depósito de água na cobertura e caixilharias exteriores em madeira.

4.2.4.3. Rede de Infraestruturas Viárias

A Rede de Infraestruturas Viárias é composta essencialmente por vias de largura reduzida resultantes da execução do PEACA, juntamente com vias pertencentes à RVPDM, compondo uma malha formal de acessos ao longo da Veiga de Afife e da Veiga de Carreço e Areosa que contribui para a manutenção desta paisagem e do seu carácter.

Atualmente, em resultado de um projeto intermunicipal, a Ecovia do Litoral Norte, que se encontra em execução, veio dinamizar esta paisagem e o seu uso, promovendo uma maior aproximação da população local e visitantes com a frente atlântica.

Com a execução do PEACA a rede viária foi redefinida e dimensionada, essencialmente para o uso agrícola, verificando-se atualmente conflitos entre os agricultores e os outros utilizadores do espaço - moradores, visitantes, turistas. O recente aumento da capacidade de estacionamento na faixa litoral provocou problemas de circulação no espaço, com consequências para os restantes utilizadores.

De forma a promover a sua preservação, adequação e compatibilização com os usos atuais e expectados, nas vias não pertencentes à RVPDM devem ser observados, ao nível do projeto ou da execução de obras de requalificação, de reperfilamento, de manutenção e conservação, os valores e diretivas apresentados no quadro que constitui o anexo III do Regulamento do PIERACA, admitindo-se valores diferentes, desde que devidamente justificados pelo projeto. O Plano elenca que não é permitida a criação de novas vias para uso automóvel, ciclável ou pedonal, sendo apenas admitidas as ações e intervenção descritas no respetivo anexo, nomeadamente nas vias de acesso aos espaços balneares e de acesso aos Espaços Agrícolas de Produção Agropecuária previstos.

Numa lógica de continuidade local e regional, o Plano prevê com as ações a efetuar, a promoção de fluxos pedonais entre a orla costeira, as estações de caminho de ferro de Afife, Carreço e Areosa, com o Caminho de Santiago e com os núcleos urbanos - Viana do Castelo e Vila Praia de Âncora.

4.2.4.4. Rede de Drenagem Agrícola

Os estudos de caracterização efetuados permitiram compreender a hierarquização da rede hidrográfica, distinguindo-se por um lado os rios, ribeiras e linhas de água - associados à drenagem natural - e por outro as valas profundas ou superficiais - associadas à matriz agrícola da paisagem. Embora sejam complementares, as estratégias e objetivos para cada um dos casos são distintos, pelo que se abordam as especificidades de ambos separadamente.



Os estudos de caracterização elaborados permitiram, neste âmbito, a identificação das principais artérias que constituem a rede de drenagem atual. Distinguiram-se as valas superficiais - associadas à drenagem no interior da folha agrícola - das valas profundas - coletoras das anteriores e que conduzem a água até às linhas de água. O armazenamento de água numa toalha freática pouco profunda, que ocorre na plataforma litoral de Viana do Castelo - pela baixa condutividade hidráulica do substrato rochoso - resulta na tendência natural para o encharcamento, pelo que se torna essencial existir um bom funcionamento do sistema de valas.

Contudo, a ausência de gestão da rede de valas de drenagem, bem como a alteração ou eliminação de algumas delas por parte dos agricultores, terão diminuído a sua eficiência.

Foram estudados os principais conflitos e identificadas as áreas com problemas ao nível da drenagem. A análise da rede de drenagem dos prédios, projetada no âmbito da realização do PEACA, e a comparação com a situação atual, permitiu perceber mais concretamente quais as alterações que foram efetuadas ao longo dos anos e de que forma é que estas terão contribuído para os problemas e conflitos atualmente verificados.

Esta análise, teve como objetivo contribuir para a criação de uma rede de drenagem eficiente - de forma a resolver os conflitos e problemas existentes - que antevêja a compatibilização com o processo de realocização das explorações agropecuárias e/ou de novas explorações agropecuárias e/ou hortoflorícolas, bem como estruturas associadas.

É proposta do Plano que a drenagem dos terrenos das parcelas agrícolas seja compatível com a rede de valas existente na Veiga, que deverá ser mantida em bom estado e desimpedida pelos proprietários dos terrenos, nos respetivos troços a que lhe pertencem, permitindo a sua circulação para os terrenos contíguos.

O sistema de drenagem composto pelas duas tipologias de valas, profundas e superficiais, deve ser recuperado, mantido e preservado, no seu traçado e dimensão mais adequados à realidade presente do PEACA.

Tal como já referido anteriormente, está prevista a criação de uma entidade gestora do PIERACA que simultaneamente possa ser a entidade gestora do PEACA e, desta forma, possa resolver com vantagem o conjunto de ações da sua responsabilidade por via do PEACA e de coordenação das ações da responsabilidade dos proprietários e demais intervenções na Veiga nesta matéria ao nível das linhas de água. Esta entidade deve ainda, com vantagem, fazer a gestão da Rede Viária afeta ao PEACA.

4.2.4.5. Abastecimento de Água

O Sistema Público de Abastecimento de Águas do município de Viana de Castelo, nomeadamente na área de intervenção do PIERACA, integra a rede de condutas adutoras de águas e prediais, captações de água e

respetivas áreas de proteção, imediata e intermédia. São aplicáveis as disposições presentes no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água.

De acordo com a informação disponibilizada pela CMVC, a área do PIERACA é abastecida pela rede de saneamento básica.

Todas as estruturas visíveis e não passíveis de serem ocultadas, deverão ser objeto de integração com paisagem envolvente.

4.2.4.6. Drenagem de Águas Residuais

O Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais do município de Viana de Castelo, nomeadamente na área de intervenção do PIERACA, integra a rede de coletores de águas residuais domésticas, águas residuais pluviais e unitários, interceptores, condutas elevatórias, centrais elevatórias, estações de tratamento de águas residuais e dispositivos de descarga final.

São aplicáveis as disposições presentes no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, e do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Todas as estruturas visíveis e não passíveis de serem ocultadas, com destaque especial da ETAR existente, deverão ser objeto de integração com paisagem envolvente.

4.2.4.7. Rede Elétrica

Na fase de estudo de caracterização as estruturas da rede elétrica, incluindo elementos relacionados com a iluminação pública ou comunicações, foram identificadas como elementos dissonantes, pois afetam a qualidade paisagística da Veiga litoral afeta ao PIERACA.

Os cerca de 13 quilómetros de extensão de rede elétrica de média-tensão situados na área do PIERACA, bem como os respetivos apoios verticais - dos quais se contabilizaram mais de 85 - são elementos que se destacam, sobretudo em zonas de relevo suave onde é permitido um longo alcance visual. Também a rede elétrica de baixa-tensão, bem como as estruturas de iluminação pública e comunicações têm um impacto negativo forte, nestes casos devido ao facto da obstrução visual gerada ser muito próxima do observador.

A infraestrutura elétrica que abastece a área do PIERACA é constituída e categorizada em apoios de média e alta tensão.

Sempre que se verifique necessidade de intervenção nas linhas de alta e média tensão existentes, as mesmas devem contemplar o seu enterramento e eliminação dos apoios existentes. As novas instalações de infraestrutura elétrica devem ser enterradas, a não ser que o seu enterramento seja impossível, mediante apresentação de parecer técnico da entidade responsável.

Como ação integrada na requalificação dos vários acessos a praias, propõe-se o enterramento da linha elétrica e a substituição dos iluminárias existentes por outras de maior eficiência energética. As restantes ações que impliquem a rede elétrica deverão ir neste sentido aqui preconizado, como forma de mitigação do seu impacto na paisagem da Veiga.

4.2.5. Património Cultural Construído e Arqueológico

Durante a fase de caracterização da situação de referência, foram identificados os principais valores culturais da área de intervenção, bem como os diferentes percursos ou trilhos temáticos que destes tiram partido.

O Plano pretende contribuir para a preservação, requalificação e valorização do património cultural existente na área do PIERACA.

4.2.5.1. Património Classificado ou Em Vias de Classificação

O Património Cultural de Viana do Castelo, apresenta uma variedade tipológica e cronológica de considerável riqueza. Os elementos patrimoniais identificados e contextualizados, permitem ajudar a caracterizar a evolução do espaço correspondente ao concelho, ao longo de milhares de anos. Este facto, aliado ao seu interesse e potencial científico, pedagógico e turístico, destacam o município de Viana do Castelo, tornando o valor patrimonial um dos eixos de desenvolvimento social e económico da região.

Das mais de oito centenas de elementos patrimoniais identificados no concelho de Viana do Castelo, entre monumentos, conjuntos arquitetónicos e sítios, na área correspondente ao PIERACA, encontram-se assinalados 44 sítios de várias categorias e com diferentes enquadramentos. De entre estes, contabilizamos um conjunto de 6 sítios classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP) de tipologia vária, sendo que um sítio corresponde às Gravuras Rupestres da Praia de Fornelos, em Montedor (Decreto n.º 26-A/92, DR, I Série-B, n.º 126, de 1-06-1992).

Dentro do conjunto de imóveis classificados, contam-se dois exemplares de arquitetura/arqueologia militar, nomeadamente, os Fortins da Vinha e de Paçô, que se encontram classificados como IIP pelos decretos n.º 251/70, DG, I Série, n.º 129, de 3-06-1970 e n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967 respetivamente.

Quanto aos restantes imóveis classificados, assumem uma tipologia distinta, como são exemplo os Moinhos de Vento de Montedor, pertencentes à categoria de arquitetura popular/industrial, ou, como mais recentemente

se refere, à categoria de arquitetura vernacular, estando os três Moinhos classificados pela Portaria de 29-06-1981, publicada no DR, II Série, n.º 130, de 8-06-1982 (IIP - Imóvel de Interesse Público).

4.2.5.2. Bens Arquitetónicos Não Classificados

Nesta categoria, inclui-se todo o património edificado que se encontre com bom estado de conservação e que mantenha características formais e identitárias, ainda que já não cumpra a função para o qual foi construído.

São exemplo disso o cais do portinho do Lumiar, as barracas de aprestos e apoio à faina do sargaço, que se encontram não só na praia do Lumiar, como também na praia de Carreço e do Paçô. Para além destes edifícios de apoio às atividades marítimas, estão identificados moinhos de vento e de água localizados na Veiga ou nas suas bordas, ladeando os cursos de água do Ribeiro do Pego, do Rio de Afife ou do Ribeiro da “Vaca Morta”.

No que ao património religioso diz respeito, é de referir o cruzeiro de Paçô e a Capela de Nossa Senhora do Bom Sucesso, sendo que esta última pertence a propriedade privada.

4.2.5.3. Bens Arqueológicos Não Classificados

Para além dos imóveis e sítios classificados, destacam-se, na orla costeira do município, sítios com relevante interesse, que vão desde as jazidas paleolíticas às praias elevadas. Ainda no contexto da pré história, merecem referência os conjuntos de gravuras rupestres que pontuam o litoral da freguesia de Carreço, que têm sido alvo de estudos académicos, com destaque para as gravuras rupestres da Praia de Fornelos (classificado como IIP, pelo Decreto nº 26-A/92, DR, 1.ª série-B, n.º 126 de 01 junho 1992), Gândara, Sinadora e Fraga da Bica.

Já no contexto do megalitismo, a Mamoia de Afife, ou Eireira, destaca-se pelo seu carácter singular no contexto do Noroeste peninsular, não só por apresentar um conjunto de ortostatos gravados, mas também pela sua arquitetura com a solução duplamente indiferenciada de câmara e corredor. Considerada há muitos anos como o monumento megalítico mais próximo da linha de costa, tem-se vindo a verificar que outros apresentam distâncias semelhantes, caso das Mamoias da Veiga de Paçô e de Caniço de Mamo, monumentos sob túmulos recentemente inventariados.

Da Idade do Ferro, para além do Castro de Montedor, revela-se o conjunto de salinas rupestres (pias salineiras) que ocupam de forma quase ininterrupta a costa das freguesias de Areosa Carreço e Afife. Estes vestígios ocorrem nas três freguesias em causa e aparecem associados às tradicionais “pias” ou salinas rupestres.

Assume-se assim que a estratégia do PIERACA assentou, por um lado, na promoção de alguns elementos patrimoniais, atribuindo-lhes um programa, e por outro, na identificação do estado de conservação e prevendo ações necessárias.

Identificadas as necessidades para a valorização do património, o PIERACA, em sede de Programa de Execução, pretende promover ações que permitam a interpretação da paisagem da Veiga, evidenciada nestes elementos, através da colocação de painéis informativos nestes espaços, constituindo uma oferta de visita autoguiada à Veiga, valorizando ainda mais os percursos existentes, nomeadamente a Ecovia Litoral Norte.

4.3. CRITÉRIOS DE DELIMITAÇÃO DAS CATEGORIAS DE ESPAÇO

As diferentes categorias de espaço definidas no Plano e representadas na Planta de Implantação foram elaboradas com base em diferentes critérios e utilizadas diferentes fontes como:

- Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto- estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;
- PDMVC, publicado do D.R. 2ª série nº 208, de 29 de outubro de 2018, fornecido pela CMVC;
- Base Cartográfica Numérica Vetorial à escala 1/2000, de 2017, fornecida pela CMVC;
- Limite da Área de ação do PIERACA, Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa, publicado do D.R. 2ª série nº 100, de 25 de maio de 2015, fornecido pela CMVC;
- Perímetro de Emparcelamento Rural de Afife, Carreço e Areosa e Planeamento das Redes de Caminhos e de Drenagem (1992), de 13 de fevereiro de 2017, fornecida pela DGADR

Pelo âmbito nacional que possui, o DR n.º 15/2015 de 19 de agosto, impõe uma estrutura de organização das categorias de solo rústico que deve ser respeitada, no que ao PIERACA concerne. Nesse sentido, o PIERACA interpreta a estrutura de acordo com as necessidades específicas da área de intervenção, desdobrando-a em subcategorias que melhor satisfazem essas mesmas necessidades. Assim, procura-se que o PIERACA seja, em termos de estrutura de regulamento, uma ponte entre o PDM e o DR n.º 15/2015, retratada na seguinte tabela, que estabelece a comparação de estrutura regulamentar do PDM e do PIERACA:

PDM VIANA DO CASTELO	PIERACA
SOLO RÚSTICO	SOLO RÚSTICO
ESPAÇOS AGRÍCOLAS	ESPAÇOS AGRÍCOLAS: Espaços Agrícolas de Produção Espaços Agrícolas de Produção hortoflorícola - tipo I Espaços Agrícolas de Produção hortoflorícola - tipo II Espaços Agrícolas de Produção hortoflorícola - tipo III Espaços Agrícolas de Produção Agropecuária

	<p>Espaços Agrícolas de Produção Condicionada - Bosques Palustres</p> <p>Espaços Agrícolas de Produção Condicionada - Matos húmidos</p> <p>Hortas urbanas</p> <p>Áreas Verdes de Enquadramento de Espaço-Canal em Espaço Agrícola</p>
<p>ESPAÇOS NATURAIS</p> <p>Rochedos Emersos do Mar, Praias, Ínsuas e Sapais</p> <p>Leitos de Cursos de Água</p> <p>Galerias Ripícolas</p> <p>Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva</p> <p>Zonas de Mata de Proteção Litoral</p>	<p>ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS</p> <p>Rochedos Emersos do Mar</p> <p>Praias</p> <p>Leitos de Cursos de Água</p> <p>Galerias Ripícolas</p> <p>Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva</p> <p>Zonas de Mata de Proteção Litoral</p> <p>Zonas de Mata Ribeirinha</p>
	<p>ESPAÇOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS</p> <p>Unidade de transformação agroalimentar</p>
<p>ESPAÇOS PÚBLICOS DE RECREIO E LAZER EM SOLO RÚSTICO</p> <p>REDE DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS</p>	<p>ESPAÇOS DESTINADOS A EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS OU OCUPAÇÕES</p> <p>Áreas de Recreio e Lazer</p> <p>Antigos Postos de Recolha de Leite</p> <p>Rede de Infraestruturas Viárias</p> <p>Rede de Drenagem Agrícola</p> <p>Abastecimento de Água</p> <p>Drenagem de Águas Residuais</p> <p>Rede Elétrica</p>
<p>SOLO URBANO</p>	<p>SOLO URBANO</p>
<p>ÁREAS DE PROTEÇÃO E COM RISCO:</p> <p>Áreas de Proteção à Paisagem e à Floresta</p> <p>Áreas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico</p> <p>Áreas com Risco</p>	<p>ÁREAS DE PROTEÇÃO E COM RISCO:</p> <p>Áreas de Proteção à Paisagem e à Floresta</p> <p>Áreas de Proteção ao Património Cultural Construído e Arqueológico</p> <p>Áreas com Risco</p>
<p>PLANEAMENTO E GESTÃO:</p> <p>Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) com Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficazes</p> <p><i>Limite de aplicação de POOC CAMINHA-ESPINHO</i></p>	<p>PLANEAMENTO E GESTÃO:</p> <p><i>Limite de aplicação de POOC CAMINHA-ESPINHO</i></p> <p>Limite do PIER</p> <p>Proposta de Área de Paisagem Protegida para Areosa, Carreço e Afife</p>
<p>LIMITES ADMINISTRATIVOS:</p> <p>Limite de Concelho</p>	<p>LIMITES ADMINISTRATIVOS:</p> <p>Limite de Concelho</p>

Tabela 2 Enquadramento da correspondência das categorias de espaço definidas no PDM e no PIERACA

Já na tabela seguinte, são apresentadas as categorias de espaço consideradas no âmbito do PIERACA e os critérios que estiveram subjacentes à sua delimitação cartográfica:

CATEGORIA	CRITÉRIOS
ESPAÇOS AGRÍCOLAS	
ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> a) Áreas dentro dos limites definidos no PEACA que não possuam habitats naturais de interesse comunitário (Anexo I da Diretiva Habitats); b) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada (vias cartografadas) e pelos limites do PEACA.
ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO HORTOFLORÍCOLA - TIPO I, TIPO II E TIPO III	<ul style="list-style-type: none"> a) Espaços agrícola fora de Zonas de Proteção ao Património, de Galeria Ripícola, de REN, tendo em conta o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Zonas costeiras de construção interdita; b) Proximidade de estufas atualmente existentes c) Acessos viários; d) Baixa exposição visual; e) Cadastro; f) Mancha confinada por arruamentos.
ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> a) Áreas fora de Zonas de Proteção ao Património, de Galeria Ripícola, de REN, tendo em conta o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Zonas costeiras de construção interdita e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; b) Condicionantes decorrentes da Portaria 42/2015, nomeadamente Salvaguarda de distância superior a 200m entre unidades; c) Baixa exposição visual; d) Acesso viários; e) Afastamento a áreas urbanas existentes, linhas de água e valores naturais; f) Não sobreposição espaços de Bosque Palustre ou Matos Húmidos; e) Cadastro; f) Mancha confinada por arruamentos; g) Manchas com área e número de prédios que permita flexibilidade de implantação.

<p>ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO CONDICIONADA - BOSQUES PALUSTRES / ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO CONDICIONADA - MATOS HÚMIDOS</p>	<p>a) Áreas identificadas na fase de caracterização com presença de habitats naturais de interesse comunitário (Anexo I da Diretiva Habitats); b) Ocupação de áreas dentro dos limites definidos no PEACA; c) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada (vias cartografadas) e pelos limites do PEACA.</p>
<p>HORTAS URBANAS</p>	<p>a) Foi efetuada com base na capacidade de absorção da paisagem, na existência de bons acessos, na proximidade com as áreas urbanas e na dimensão das parcelas existentes recorrendo à cartografia homologada e limites do PEACA.</p>
<p>ÁREAS VERDES DE ENQUADRAMENTO DE ESPAÇO-CANAL EM ESPAÇO AGRÍCOLA</p>	<p>a) Áreas adjacentes à EN13 identificadas na cartografia homologada como Áreas Verdes em Geral, Mato ou Mata; b) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada.</p>
ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS	
<p>ROCHEDOS EMERSOS DO MAR E PRAIAS</p>	<p>a) Áreas identificadas na cartografia homologada como sendo rochas; b) Áreas identificadas na fase de caracterização com presença de habitats naturais de interesse comunitário (Anexo I da Diretiva Habitats) característicos destes espaços.</p>
<p>LEITOS E CURSOS DE ÁGUA</p>	<p>a) Áreas identificadas na cartografia homologada e na fase de caracterização como Linhas de Água Principais e Linhas de Água Secundária.</p>
<p>GALERIAS RIPÍCOLAS</p>	<p>a) Nas linhas de água principais a delimitação de uma faixa de 12m para ambos os lados, a contar da margem da linha de água. b) Nas linhas de água secundárias a delimitação de uma faixa de 6m para ambos os lados, a contar da margem da linha de água. c) Em situações de ausência de espaço para a definição das galerias ripícolas definidas, devido à existência de elementos obstrutivos como caminhos e/ou infraestruturas, deverá ser procedida à introdução das espécies florísticas do estrato arbóreo e arbustivo de grande porte, apenas na margem viável.</p>
<p>ZONAS DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E ARBUSTIVA</p>	<p>a) Áreas identificadas na cartografia homologada como mato e/ ou dunas;</p>

	<p>b) Áreas identificadas na fase de caracterização com presença de habitats naturais de interesse comunitário (Anexo I da Diretiva Habitats) característicos destes espaços;</p> <p>c) Ocupação de áreas fora dos limites definidos no PEACA;</p> <p>d) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada (vias cartografadas) e pelos limites do PEACA.</p>
ZONAS DE MATA DE PROTEÇÃO DO LITORAL	<p>a) Áreas identificadas na cartografia homologada como pinheiros e eucaliptos, existentes fora dos limites definidos no PEACA;</p> <p>b) Áreas identificadas na fase de caracterização com coberto e/ou subcoberto dominado pela presença de espécies exóticas invasoras com o género <i>Acacia</i>, superiores a 2ha;</p> <p>c) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada (vias cartografadas) e pelos limites do PEACA.</p>
ZONAS DE MATA RIBEIRINHA	<p>a) Áreas identificadas na cartografia homologada como mata;</p> <p>b) Áreas identificadas na fase de caracterização com presença de habitats naturais de interesse comunitário (Anexo I da Diretiva Habitats) característicos destes espaços;</p> <p>c) Ocupação de áreas fora dos limites definidos no PEACA;</p> <p>d) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada (vias cartografadas) e pelos limites do PEACA.</p>
ESPAÇOS DESTINADOS A EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS OU OCUPAÇÕES	
ÁREAS DE RECREIO E LAZER	<p>a) Áreas identificadas na cartografia homologada como estacionamento;</p> <p>b) Áreas identificadas na Planta de Ordenamento do PDMVC como Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Rústico;</p> <p>c) O desenho dos limites das manchas foi elaborado com base na cartografia homologada e pelos limites de intervenção dos Planos de Praia da Polis Litoral Norte.</p>

Tabela 3 Categorias de espaço consideradas no âmbito do PIERACA e critérios subjacentes à sua delimitação cartográfica

5. GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO PIERACA

A legislação que regula um PIER corresponde à dos Planos de Pormenor, sendo um PIER apenas um caso especial, por ser aplicável em espaço rústico e não urbano. Essa característica, aliada à especificidade da

Veiga de Afife, Carreço e Areosa, em particular pelo facto deste espaço ter um Perímetro de Emparcelamento na maioria da área onde se iriam desenvolver as propostas do PIERACA, determinou, desde o início da sua elaboração, a necessidade de se discutir qual seria o modelo de gestão a adotar que respondesse simultaneamente a duas questões:

- a. da necessidade de se encontrar uma solução para a entidade gestora do PEACA, tal como a lei do emparcelamento rural prevê, por forma a que a Autoridade Nacional, neste caso, a DGADR, tenha a quem transferir a competência de gestão do Perímetro, da sua Rede de Drenagem e Viária, facto que ainda não aconteceu passados mais de 20 anos da conclusão das obras;
- b. da vantagem em encontrar uma solução que pudesse igualmente operacionalizar o Programa de Execução do PIERACA, que, pela natureza dos problemas e das soluções, extravasa claramente o quadro tradicional de competências de uma Câmara Municipal.

No quadro institucional/legal atual, as entidades passíveis de assumir as funções de gestão do PEACA poderiam ser uma associação do setor, representando os interesses dos proprietários ou as autarquias. Porém, tal ainda não aconteceu.

Entretanto, a elaboração do PIERACA e a metodologia de planeamento participado pela qual a CMVC optou, aproximou as entidades que têm em si parte da solução, mas nunca toda a solução *per si*: a CMVC, as Juntas de Freguesia de Afife, de Carreço e da Areosa, a Associação de Proprietários e Rendeiros do Perímetro da Veiga e a Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo. A sua participação ativa e disponibilidade foram essenciais para o bom andamento dos trabalhos e apresentação de uma proposta discutida e consensual ao longo destes anos todos.

Porventura, esta é a grande oportunidade para as diferentes partes interessadas tomarem uma decisão quanto à criação de uma solução organizativa que:

- a. resolva definitivamente a questão do PEACA e a transferência de competências para o território;
- b. estabeleça as bases para uma gestão sustentável da Veiga na sua complexidade de atividades económicas, fragilidade ambiental e usos múltiplos da sociedade;
- c. permita levar a bom cabo a gestão do Programa de Execução do PIERACA;
- d. promova uma lógica e um entendimento da Veiga como um território único e coerente, um espaço único de elevado valor paisagístico, mas igualmente com uma agricultura moderna de elevado valor acrescentado.

Independentemente do formato organizacional que se vier a decidir, entende-se que, a exemplo de outras situações similares noutros países europeus, a criação de um Parque Agrícola da Veiga de Afife, Carreço e



Areosa (PAVEIGA) poderia ser uma solução inovadora, motivadora e sobretudo agregadora das diferentes vontades que importa implicar na implementação do PIERACA.

Para efeitos da implementação do Plano e, em particular, do seu Programa de Execução, assumiu-se a criação de um Consórcio do PAVEIGA como a solução que permitirá implementar com vantagem várias das ações, de natureza coletiva e infraestrutural, e permitirá igualmente dar o apoio necessário aos produtores/investidores interessados, bem como às centenas de proprietários que ainda não viram a sua situação de proprietários devidamente regularizada por falta de instrução dos seus processos de regularização da propriedade.

A criação do Consórcio foi devidamente identificada como uma das ações necessárias no Plano de Execução.

A implementação de um PIER tem, naturalmente, que prever a sua monitorização. Sem prejuízo das recomendações técnicas previstas no Relatório Ambiental, que salvaguardam, sobretudo, o desempenho ambiental, importa ter uma noção no tempo e no espaço da evolução do PIER após a sua aprovação.

Nesse sentido, a monitorização do PIERACA está devidamente salvaguardada em cada ação identificada no Programa de Execução, tendo sido estabelecidos indicadores de seguimento que acompanham a execução da ação, onde podem ser recolhidas essas evidências e quando devem ser verificados. Naturalmente que a monitorização ambiental prevista no Programa de Seguimento decorrente do Relatório Ambiental constitui, por si, só uma das atividades previstas no Consórcio do PAVEIGA.

Finalmente, e sem prejuízo dos seus potenciais parceiros virem a ser entidades públicas e/ou privadas, o seu formato organizacional será necessariamente o de uma entidade de natureza privada. Pelas mesmas razões e apesar da sua natureza privada, o PAVEIGA estará sempre sujeito a regras de contratação pública caso se decida uma formalização do mesmo por ter um financiamento maioritariamente público. Caso apenas seja um protocolo em que cada um contratualiza parte das ações, então será simultaneamente privado e público.

6. BIBLIOGRAFIA

AEMet, Agencia Estatal de Meteorología; IM, Instituto de Meteorologia de Portugal - **Atlas climático ibérico (1971-2000)**. Ministério de Medio ambiente y Medio rural y Marino, 2011. Disponível em https://www.ipma.pt/resources/www/docs/publicacoes.site/atlas_clima_iberico.pdf, acedido em Janeiro de 2016.

ALMEIDA, Carlos A. Brochado de - **A realidade arqueológica do litoral entre Neiva e Cávado: da romanização à formação das paróquias**. Revista da Faculdade de Letras, Ciências e Técnicas do Património, Volume XII, pp. 99-111. Porto, 2013.

APA, Agência Portuguesa do Ambiente - **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1) 2016/2021, Documentos de Participação Pública**. Agência Portuguesa do Ambiente, 2015 . Consultado em <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=520>.

APA, Agência Portuguesa do Ambiente - **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1). Relatório de Base, Parte 2 - Caracterização e diagnóstico da região hidrográfica**. Agência Portuguesa do Ambiente, 2012 .

Associação Portuguesa de Geomorfólogos, Braga, 2009. Disponível em: http://www.dct.uminho.pt/docentes/pdfs/jb_carvalhido.pdf, acedido em Novembro de 2015;

CARVALHIDO, R.; BRILHA, J.; PEREIRA, D.; - **Monumentos Naturais Locais de Viana do Castelo: processo de classificação e estratégias de valorização**. Comunicações Geológicas, LNEG. Porto, 2014.

CARVALHIDO, R.; PEREIRA, D.; BRILHA, J. - **Inventariação do património geomorfológico do litoral do concelho de Viana do Castelo**. Associação Portuguesa de Geomorfólogos, Braga, 2009. Disponível em: http://www.dct.uminho.pt/docentes/pdfs/jb_carvalhido.pdf, acedido em Novembro de 2015;

CARVALHIDO, R.; PEREIRA, D.; CUNHA, P. - **Depósitos costeiros quaternários do noroeste de Portugal (Minho-Neiva): caracterização, datação e interpretação paleoambiental**. LNEG, 2014. Disponível em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/35099/1/Carvalhido%20et%20al%202014_LNEG.pdf, acedido em Novembro de 2015;

CMIA, Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo - **Dados da estação meteorológica do CMIA para o período 2008-2014**. Disponíveis em <http://www.cmia-viana-castelo.pt/>, acedido em Novembro de 2015.

DGOTDU, Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano- **Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP)**. DGOTDU, 2011. Disponível em <https://www.dgterritorio.gov.pt/>.

DIONÍSIO, Sant'Anna (e outros) - **Guia de Portugal IV, Entre Douro e Minho II - Minho**. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa, 1996.

ICNF - Plano Sectorial da Rede Natura 2000, **Ficha do Sítio de Importância Comunitária Litoral Norte, PTCON007**.

IGEO, Instituto Geográfico Português, Direcção de Serviços de Investigação e Gestão de Informação Geográfica - **Relatório da Cartografia de Incêndio Florestal do Distrito de Viana do Castelo**. Disponível em: <http://scrif.igeo.pt/cartografiacrif/2007/crif07.htm>, acedido em Novembro de 2015.

INE, Instituto Nacional de Estatística - **Censos 2001, Resultados Definitivos - XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação**. Instituto Nacional de Estatística, 2002 . Acedido através do portal <http://censos.ine.pt/>.

INE, Instituto Nacional de Estatística - **Censos 2011 Resultados Definitivos - XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação**. Instituto Nacional de Estatística, 2012 . Acedido através do portal <http://censos.ine.pt/>.

IPMA, Instituto Português do Mar e da Atmosfera - **Fichas das Normais Climatológicas de Viana do Castelo, para o período 1981-2010**. Disponíveis em: <https://www.ipma.pt>, acedido em Novembro de 2015.

LEAL, A. Pinho - **Portugal Antigo e Moderno, Diccionario Geographico (...) de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal (...).Vols.1 a 12**. Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia. Lisboa, 1873;

LEAL, António Cunha (e outros) - **Roteiro Arqueológico de Viana do Castelo**. Gabinete Arqueológico de Viana do Castelo, 2008.

MOREIRA, Armando - **Recursos Geológicos, Nota Explicativa do Mapa de Condicionantes do Plano Director Municipal de Viana do Castelo**. Instituto Geológico e Mineiro do Ministério da Economia, 2001;

MOREIRA, Manuel António Fernandes - **O porto de Viana na Época dos Descobrimentos: Abordagem das Fontes. O Litoral em Perspectiva Histórica (Séc. XVI a XVIII)**. Instituto de História Moderna. Porto, 2002.

TEIXEIRA, C.; MEDEIROS A.C. - **Carta Geológica de Portugal. Notícia Explicativa da Folha 5-A Viana do Castelo**. Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, Ministério da Economia, Secretaria de Estado da Indústria. Lisboa, 1972

VIANA DO CASTELO, Câmara Municipal - **Estudos de Caracterização de Suporte à Revisão do PDM do concelho de Viana do Castelo. Relatório 2 - Caracterização Demográfica e Social**. Câmara Municipal de Viana do Castelo, 2002.

Sites consultados:

Direção Geral do Património Cultural - **DGPC** (disponível em <http://www.patrimoniocultural.pt/>, acedido em Dezembro de 2015)

Faróis de Portugal (<http://www.faroisdeportugal.com/>)

Freguesia de **Afife** (<http://www.jf-afife.com/>);

Freguesia de **Areosa** (<http://www.jfareosa.pt/>);

Freguesia de **Carreço** (<http://www.jf-carreco.com/>);

Freguesias de **Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela** (<http://www.santamariamaior-monserrate-meadela.com>)

Museu Virtual de Viana do Castelo (disponível em: <http://www.mvvc.ipvc.pt/>, acedido em dezembro de 2015)

Roteiros Temáticos, Município de Viana do Castelo (disponível em: <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/roteiros-tematicos>, acedido em dezembro de 2015).

Sistema de Informação para o Património Arquitetónico - **SIPA** (disponível em: <http://www.monumentos.pt/>, acedido em dezembro de 2015)

Consulta dos Dados Abertos, Informação Geográfica, do Instituto Geográfico – IGEO <http://www.igeo.pt>

Plantas consultadas:

Carta Oficial de Portugal Continental, CAOP, IGeo, 2015

Base Cartográfica Numérica Vetorial à escala 1/2000, 2015, fornecida pela CMVC

Ortofotomapas à escala 1/2000, 2015, fornecidos pela CMVC

Plano Sectorial da Rede Natura 2000, Instituto da Conservação da Natureza, 2006, Lisboa

Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, publicado no D.R, 2ª série nº 26, 6 de fevereiro de 2014, fornecida pela CMVC

Planta de Património do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, publicado no D.R, 2ª série nº 26, 6 de fevereiro de 2014, fornecida pela CMVC

Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, publicado no D.R, 2ª série nº 26, 6 de fevereiro de 2014, fornecida pela CMVC



Limite da Área de ação do PIER, Plano de Intervenção em Espaço Rústico, publicado no D.R, 2.ª série nº 100, 25 de maio de 2015, fornecido pela CMVC

Limite do Emparcelamento da Área de ação do PIER, Plano publicado no D.R, 1ª série nº 68, 22 de março de 1990, fornecido pela CMVC

Cartas Militares correspondente à edição 2 de 1997, IGeoE, fornecidas pela CMVC

Limite Administrativo das Freguesias de Areosa, Carreço e Afife, fornecido pela CMVC

Planos Especiais de Ordenamento do Território - Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), publicado no D.R, 1.ª série nº 190, 2 de outubro de 2007